



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO X — Nº 93

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 1968

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIAS DE 30 DE ABRIL DE 1968

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 33 da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

1964 e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.880-67, resolve:

Nº 51 — Nomear por acesso, com efeito a partir de 31 de março de 1966,

de acordo com o art. 12, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 16 do Decreto nº 54.488, de 15 de outubro

de 1964 para o cargo de Oficial de Administração, código AF-201.12-A, a Escriturária, código AF-202.10-B — Maria Lúcia Saraiva, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Conselho Nacional de Pesquisas, em vaga decorrente da dispensa de Maria Aparecida Sanmartin Carvalho.

Conselho Ferroviário Nacional

RESOLUÇÃO Nº 9-68-C.F.N.

319ª Reunião Ordinária — 19 de janeiro de 1968

Processo nº 84-66 — C.F.N.4

Relator: Conselheiro Walter Ribeiro da Luz.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Prorrogação do prazo do contrato, celebrado, com a firma Construtora Braseu S.A.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro-Relator Walter Ribeiro da Luz, no processo nº 84-66-CFN, resolveu, por unanimidade, tomar conhecimento da comunicação feita pelo Procurador Geral do DNEF, por delegação do Diretor-Geral através do Ofício nº 497-PJ, de 19 de dezembro de 1967, da prorrogação até 31 de dezembro de 1969, do prazo do contrato celebrado em 12 de dezembro de 1966, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Construtora Braseu S.A., para execução dos serviços de construção de 15 túneis, entre as estacas 5.950, quilômetro 119 e 7.300 quilômetro 146, da ligação Roca Sales — Passos Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, com aditivo dos Conselheiros Jayme Brasília de Araújo e Horácio Madureira, para que sejam recomendadas à Diretoria-Geral do DNEF as seguintes medidas:

- a) reexame do prazo prorrogado visando a possibilidade de sua redução a 31-12-68;
- b) apresentação do trabalho de viabilidade econômica do trecho, já realizado pelo DNEF; e
- c) indicação dos recursos com que contará o DNEF, para a conclusão do trecho em 31-12-69.

RESOLUÇÃO Nº 10-68 — C.F.N.

319ª Reunião Ordinária — 19 de janeiro de 1968

Processo nº 4-68 — C.F.N.

Relator: Conselheiro Henrique Vieira de Resende.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Assunto: Levantamento de caução da firma Mascarenhas Barbosa - Roscoe S.A.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro Henrique Vieira de Resende, no processo nº 4-68 — C.F.N., resolveu, por unanimidade, com apoio na alínea "m", do artigo 7º, do Regulamento que baixou com o Decreto número 1.710, de 28 de novembro de 1962, manifestar-se favorável à restituição da caução de NCr\$ 4.001,60 (quatro mil e um cruzeiros novos e sessenta centavos) à firma Mascarenhas Barbosa — Roscoe S. A. feita para garantia da apresentação de sua proposta à concorrência pública — Edital nº 4-CPC — para construção de pontes na ligação Cruz das Almas — Santo Antônio de Jesus, no Estado da Bahia.

RESOLUÇÃO Nº 11-68-C.F.N.

319ª Reunião Ordinária — 19 de janeiro de 1968

Processo nº 2-68 — C.F.N.

Relator: Conselheiro Lafayette de Castro Ferreira Bandeira.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Declaração de utilidade pública de faixa para desapropriação. O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro-Relator Lafayette de Castro Ferreira Bandeira, no processo número 2-68 — C.F.N., resolveu, por unanimidade:

- a) julgar conveniente seja declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação a faixa de domínio destinada à construção do Ramal Ferroviário compreendido entre o km 0 (Japeri) e km 25 (estacas 0 a 1 250 + 1550) da ligação Japeri — Terminal Marítimo de Santa Cruz (L-18), abrangendo as áreas de terra, com as respectivas benfeitorias;

b) propor ao Exmo. Senhor Ministro dos Transportes a expedição e publicação de ato, como previsto no

parágrafo 1º do artigo 28 do Regulamento, que baixou com o Decreto número 1.710, de 28 de novembro de 1962 e bem assim ratificar a homologação das Resoluções ns. 34-C.F.N., de 12 de março de 1965 e 215-C.F.N., de 12 de novembro de 1966, e a Portaria nº 63-MT., de 14 de abril de 1967, que declarou a urgência da desapropriação de toda a faixa necessária à construção do referido Ramal (L-18 do Plano Nacional de Viação).

RESOLUÇÃO Nº 12-68 — C.F.N.

320ª Reunião Extraordinária — 19 de janeiro de 1968

Processo nº 87-67 — C.F.N.

Relator: Conselheiro Jayme Brasília de Araújo.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Orçamento Analítico para o exercício de 1968.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro-Relator Jayme Brasília de Araújo, no processo nº 87-67 — C.F.N., resolveu, por maioria, em face da abstenção regulamentar do Conselheiro Horácio Madureira — Diretor-Geral do D.N.F.F., aprovar, com apoio na alínea f, do artigo 6º, item II da Lei nº 4.102, de 20 de julho de 1962, Orçamento Analítico da Autarquia com as emendas propostas pelo Relator, mantido, todavia, o "Orçamento por projetos e atividades" — Categoria Econômica 5.16.03.03 — do Orçamento Geral da União aprovado pela Lei nº 5.373, de 6 de dezembro de 1967, (D.O. de 18-12-67 — Seção I — págs. 344).

E' o seguinte o Orçamento Analítico do D.N.E.F. para 1968:

I — RECEITA GERAL

1.0.0.00 — RECEITAS CORRENTES	
1.4.0.00 — TRANSFERÊNCIA CORRENTES	
1.4.8.00 — Contribuições da União	
01.00 — Para Pessoal	5.626.000,00
02.00 — Para Material de Consumo	328.000,00
03.00 — Para Serviços de Terceiros	1.085.000,00
04.00 — Para Encargos Diversos	109.000,00
Total de Contribuições da União	7.148.000,00
1.5.0.00 — RECEITAS DIVERSAS	
1.5.4.00 — Outras Receitas Diversas	
01.00 — Receitas Próprias	50.000,00
Total de Receitas Correntes	7.198.000,00
2.0.0.00 — RECEITAS DE CAPITAL	
2.4.0.00 — TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2.4.1.00 — Auxílios da União	
01.00 — Auxílios para Obras Públicas	88.500.000,00
02.00 — Auxílios para Equipamentos e Instalações	435.000,00
03.00 — Auxílios para Material Permanente	47.000,00
04.00 — Auxílios para Inversões Financeiras	200.000,00
Total de Auxílios da União	83.182.000,00

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

2.5.0.00 — OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	
2.5.1.00 — Receitas de Crédito Suplementar	2.500.000,00
Total da Receita de Capital	91.862.000,00
Total Geral da Receita	98.880.000,00

II — DESPESA GERAL

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	
01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas	
01.01 — Vencimentos	2.569.630,00
01.04 — Auxílio para Diferença de Caixa	19.000,00
01.05 — Gratificação de Função	274.400,00
01.07 — Gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva	10.000,00
01.08 — Gratificação adicional por tempo de serviço (quinquênio)	395.600,00
01.09 — Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva:	
a) Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	1.000.000,00
b) Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, em regime especial vinculado ao tempo integral e dedicação exclusiva	270.000,00
01.10 — Gratificação de Ráios X	7.300,00
01.12 — Gratificação especial para complementação de salário mínimo	5.070,00
01.15 — Diversos	3.000,00
Subtotal	4.554.000,00
02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil	
02.01 — Ajuda de Custo	22.100,00
02.02 — Diárias	151.000,00
02.03 — Substituições	41.600,00
02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	23.300,00
02.05 — Gratificação pela representação de gabinete	88.000,00
02.11 — Salário do pessoal temporário	79.300,00
02.13 — Diversos	5.900,00
Subtotal	411.200,00
Total do elemento 3.1.1.0	4.965.200,00
3.1.2.0 — Material de Consumo	
02.00 — Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino	91.860,00
03.00 — Artigo de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem	11.000,00
04.00 — Combustíveis e lubrificantes	90.300,00
05.00 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis	55.900,00
08.00 — Gêneros alimentícios e artigos para fumantes ..	6.500,00

10.00 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a transformação; material para conservação de bens imóveis	28.640,00
11.00 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; vidraria, artigos cirúrgicos e outros de uso em laboratório, enfermaria, gabinetes técnicos e científicos	6.950,00
13.00 — Vestuários, uniformes, artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios; calçados, roupa de cama, mesa, copa, cozinha e banho	14.000,00
14.00 — Material para fotografia, filmagem, radiografia, gravação, radiofonia e telecomunicação	8.950,00
15.00 — Lâmpadas incandescentes e fluorescentes; acessórios para instalações elétricas	2.200,00
Total do elemento 3.1.2.0	324.000,00
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	
01.00 — Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais	15.300,00
02.00 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens, pedágios	51.100,00
03.00 — Assinaturas de jornais e de recortes e de publicações periódicas	12.000,00
04.00 — Iluminação, força motriz e gás	29.600,00
05.00 — Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas	17.400,00
06.00 — Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	123.700,00
07.00 — Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação	30.000,00
08.00 — Serviços médicos, hospitalares, funerários e judiciários	149.900,00
09.00 — Serviços de comunicações em geral	44.600,00
10.00 — Locação de bens móveis e imóveis, tributos e despesas de condomínio	272.000,00
11.00 — Seguros em geral	2.700,00
16.00 — Outros serviços de terceiros:	
1) Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento do Pessoal	40.000,00
2) Outras despesas	70.150,00
3) A discriminar	27.550,00
Total do elemento 3.1.3.0	886.000,00
3.1.4.0 — Encargos Diversos	
01.00 — Despesas miúdas de pronto pagamento	11.700,00
04.00 — Festividades, recepções, hospedagens e hospedagens	5.000,00
05.00 — Sentenças judiciais	2.000,00
06.00 — Reposições, restituições e indenizações	2.500,00
08.00 — Exposições, congressos e conferências	8.000,00
10.00 — Assistência Social	5.000,00
13.00 — Outros encargos:	
1) Diversos	7.000,00
2) Manutenção do IFPTE	37.500,00
3) A discriminar	20.300,00
Total do elemento 3.1.4.0	99.000,00

3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores	
1) Pessoal	140.000,00
2) Material de Consumo	4.000,00
3) Serviços de Terceiros	199.000,00
4) Encargos Diversos	10.000,00
Total do Elemento 3.1.5.0	353.000,00
3.1.6.0 — Despesas com Recursos Próprios	
1) Pessoal — Vencimentos	50.000,00
Total de Despesas de Custeio	6.677.200,00
3.2.0.0 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0 — Inativos	
01.00 — Pessoal Civil	121.400,00
3.2.5.0 — Salário Família	
01.00 — Pessoal Civil	348.200,00
03.00 — Inativos Cíveis	18.200,00
Total do elemento 3.2.5.0	366.400,00
3.2.8.0 — Contribuição de Previdência Social	
02.00 — Fundo Comum de Previdência Social	23.000,00
3.2.9.0 — Diversas Transferências Corrente	
3.2.9.5 — Pessoas	
1) Auxílio doença	3.000,00
2) Indenizações Trabalhistas	3.000,00
3) Auxílio para funeral	4.000,00
Total do elemento 3.2.9.0	10.000,00
Total de Transferências Correntes	520.800,00
Total de Despesas Correntes	7.198.000,00
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — INVESTIMENTOS	
4.1.1.0 — Obras Públicas	
1 — Tronco Sul	
T.S. — Itapeva-Ponta Grossa	13.070.000,00
T.S. — Ponta Grossa-Engenheiro Bley	10.500.000,00
T.S. — Lages — Roca Salles	18.150.000,00
T.S. — Roca Salles — Montenegro	5.785.000,00
T.S. — Brasília — Pires do Rio	7.294.000,00
T.S. — Páteo de Brasília	1.400.000,00
T.S. — Uberlândia-Araguari-Pires do Rio	5.000.000,00
Apucarana — Ponta Grossa	1.000,00
Subtotal	61.200.000,00
2 — Troncos Secundários	
T.1 — Terezina-Altos-Crateús	4.200.000,00
T.14 — Água Boa — Cianorte	800.000,00
Subtotal	5.000.000,00
3 — Ligações Ferroviárias	
L.7 — Cruz das Almas-Santo Antonio de Jesus	1.000.000,00
L.8 — Campinho-Ubaitaba-Jequié	500.000,00
L.18 — Japery-Terminal Marítimo de Santa Cruz	748.000,00
L.23 — Jundiapéba — Ribeirão Pires	5.500.000,00
L.32 — São João ao TS/ Santa Catarina	1.000,00
L.33 — Roca Salles-Passo Fundo (inclusive Cal-Passo Fundo)	7.000.000,00
L.35 — Cérrro Largo — Santo Angelo	2.350.000,00
Variante EFSLT-Pôrto Itaquí	1.500.000,00
Pumati-Catende	1.500.000,00
Subtotal	18.600.000,00
4 — Unificação e Remodelação dos Transportes Suburbanos da Guanabara	
	3.200.000,00
5 — Estudos e Projetos	
	500.000,00
6 — Obras por conta de Créditos Adicionais	
— Recuperação do Trêcho Dom Pedrito-Livramento da Ligação L-40 do PNV	2.500.000,00
Total do Elemento 4.1.1.0	91.000.000,00
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	
4.1.3.1 — Máquinas, motores e aparelhos	157.000,00
4.1.3.4 — Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica	145.000,00
4.1.3.7 — Diversos Equipamentos e Instalações	
1) Diversos	33.000,00
2) A discriminar	100.000,00
Total do elementos 4.1.3.0	435.000,00

4.1.4.0 — Material Permanente	
02.00 — Material bibliográfico, discotecas e filmoteca, objetos históricos, obras de arte e peças para museu	5.500,00
03.00 — Ferramentas e utensílios de oficinas	5.200,00
05.00 — Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria	140,00
07.00 — Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico	12.800,00
08.00 — Mobiliário em geral	12.000,00
10.00 — Outros materiais de uso duradouro	
1) Diversos	1.500,00
2) A discriminar	9.000,00
Total do elemento 4.1.4.0	47.000,00
Total de 4.1.0.0 — Investimentos	91.482.000,00
4.2.0.0 — INVERSÕES FINANCEIRAS	
Aquisições de Imóveis	
1) Desapropriações e outras aquisições	200.000,00
Total de 4.2.0.0 — Inversões Financeiras ..	200.000,00
Total do 4.0.0.0 — Despesas de Capital	91.682.000,00
Total Geral da Despesa	98.880.000,00

RESOLUÇÃO Nº 13-68 — C.F.N.
321ª Reunião — Ordinária — 26 de janeiro de 1968

Processo nº 173-65 — C.F.N.
Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.
Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.
Assunto: Prorrogação do prazo do contrato celebrado entre o D.N.E.F. e a firma Geobrás S.A. — Engenharia e Fundações.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro — Relator José de Souza Baptista, no processo nº 173-65-C.F.N. resolveu, por unanimidade, tomar conhecimento da comunicação feita pelo Procurador Geral do DNEF, por delegação do Diretor Geral, através do Ofício nº 14-PJ, de 15 de janeiro de 1968 da prorrogação até 30 de março de 1968, ou seja por mais 90 dias, do prazo do contrato celebrado em 4 de abril de 1966 entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Geobrás S.A. — Engenharia e Fundações, para execução dos serviços de construção de uma ponte sobre o rio Corumbá, no quilômetro 63,500 do trecho Brasília - Pires do Rio, no Estado de Goiás.

RESOLUÇÃO Nº 14-68 — C.F.N.
321ª Reunião Ordinária — 26 de janeiro de 1968

Processo nº 99-63 — C.F.N.
Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.
Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.
Assunto: Lavratura de termo de ajuste final de contas entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Construtora José Mendes Júnior S.A.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro — Relator José de Souza Baptista, no processo nº 99-63-C.F.N. e tendo em vista a comunicação constante do Ofício nº 19-FJ, de 19 de janeiro de 1968, do Procurador Geral do DNEF por delegação do Diretor-Geral e para resguarda, legitimidade e entendimento do instrumento a ser, de futuro, submetido à aprovação deste Conselho — termo de ajuste final de Contas, para liquidação de resíduos de reajustamentos entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Construtora José Mendes Júnior S.A. — cujo contrato, para execução dos serviços de construção do trecho compreendido entre as estações 3.175 a 3.660, da Ligação Brasília - Pires do Rio, no Estado de Goiás se acha com prazo exaurido, improrrogável, desde 16 de dezembro de 1967, e em cuja vigência foram executados totalmente os serviços e

pagas as medições provisórias, resolveu por unanimidade conhecer da comunicação referida e aguardar que o assunto volte a ser submetido a exame e aprovação deste Conselho

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Divisão de Aprovisionamento
DESPACHOS

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento, tendo em vista o disposto na Portaria DG 156-67, do Sr. Diretor Geral e o constante do processo número 50.388-67, resolve aplicar a firma Ford Motor do Brasil S. A. a multa de NCr\$ 539,20 (quinhentos e trinta e nove cruzeiros novos e vinte centavos), por ter sido ultrapassado em () dias o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho número 2.669-67.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.
Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER, dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se neste caso, à cobrança judicial.

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento tendo em vista o disposto na Portaria DG 156-67, do Sr. Diretor-Geral e consante do Processo 49.553 de 1967, resolve aplicar à firma Hasenclever S.A. — Ferragens e Máquinas, a multa de NCr\$ 93,23 (noventa e três cruzeiros novos e vinte e oito centavos) por ter sido ultrapassado em dias o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho nº

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.
Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à tesouraria do DNER, dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se neste caso, à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1968.
— Fernando Garcez Vieira.

13º Distrito Rodoviário Federal
PORTARIA DE 13 DE JUNHO DE 1967

O Chefe do 13º Distrito Rodoviário Federal, no uso das suas atribuições regimentais, resolve:

Nº 82 — Designar o Engenheiro Joaquim Antonio Pessoa da Silveira, matrícula nº 2.132.370, amparado pela Lei nº 4.069-62, para substituir o Chefe da Residência 13-2, Santa Rita, Pb, nos seus impedimentos eventuais. — Paulo Barreto Diniz, Substituto do Chefe do 13º DRF.

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA C.M.M. Nº 523

A Comissão de Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 3º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941, bem assim pelo Decreto nº 62.383, de 11 de março de 1968, RESOLVE:

Nº 3234 - TABELA DE FRETES E PASSAGENS SOBRE O RIO PARNAÍBA (PI), LIGANDO O MUNICÍPIO DE BARRINHA A HERCULANÓPOLIS DO MUNICÍPIO DE BREJO (MA)

Tendo em vista a aprovação da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio - Pisui, HOMOLOGAR a tabela de preços para a travessia em embarcações no RIO PARNAÍBA, entre a localidade de Barrinha, naquele Estado e Herculanópolis (Município de Brejo) Estado do Maranhão, na forma abaixo:

BARRINHA - HERCULANÓPOLIS - BREJO

- a) Caminhões, com ou sem carga NCr\$ 12,00
- b) Onibus, com ou sem passageiros NCr\$ 10,00
- c) Jeeps, Automóveis e Camionetas NCr\$ 8,00
- d) Motocicletas, Lambretas e Vespas NCr\$ 1,50
- e) Bicicletas NCr\$ 0,20
- f) Pedestre NCr\$ 0,20

CARGA AVULSA - P/VOLUME

- I - Até 60 Kg. NCr\$ 0,20
- II - Até 200 Kg. NCr\$ 0,50
- III - Acima de 200 Kg. a combinar

OBSERVAÇÃO: Os serviços executados fora do horário normal (20 horas), serão cobrados com um acréscimo de 100%.

Nos períodos das cheias, quando o volume das águas do RIO PARNAÍBA exceder de 1 (hum) metro, os preços serão majorados de 50%.

(Reunião da CMM de 3-5-68 - Processo P-68/5246)

Nº 3235 - TABELA PROVISÓRIA PARA O ALUGUEL DE ALVARENGAS NO PORTO DE MANAUS

HOMOLOGAR os seguintes valores provisórios para o aluguel de alvarengas no porto de Manaus:

- 1 - Alvarenga fechada de 800 toneladas e demais alvarengas abertas, por tonelada de capacidade NCr\$ 0,17
- 2 - Demais alvarengas fechadas, por tonelada de capacidade NCr\$ 0,23,8

OBSERVAÇÃO:

Em todo e qualquer serviço será incluída a quota de previdência, no valor de 8% sobre o montante. (Reunião da CMM de 3-5-68 - Processo M-68/03990)

Nº 3236 - TABELA DE REBOCAGEM E ALUGUEL DE ALVARENGAS PARA OS PORTOS DE SÃO LUIS E ITAQUI

Visando disciplinar os serviços de rebocadores e alvarengas e atendendo à elevação dos custos operacionais, ESTA BELECEER a seguinte tabela para os Portos de São Luis e Itaquí.

1 - Serviços no Porto de São Luis

1.1 Aluguel de Alvarengas - por período de 24 horas ou fração

- Alvarengas de 60 t de carga NCr\$ 12,53
- Alvarengas de 80 e 90 t NCr\$ 14,36
- Alvarengas de 150 t NCr\$ 15,47

1.2 Reboque de Alvarengas

Reboque de alvarenga no perímetro do Porto de São Luis, no horário normal.

Por embarcação - cada movimento NCr\$ 12,07

1.3 Serviço de Rebocador

Outros serviços - por hora no horário normal NCr\$ 25,40

1.4 Extraordinário

Nos dias úteis das 16,30 às 7,00 horas:

Nos sábados, domingos e feriados a partir das

7,00 horas NCr\$ 31,75

2 - Serviços no Porto de Itaquí

2.1 Aluguel de Alvarengas: três vezes o preço do Porto.

2.2 Reboque de Alvarenga:

- a) Viagem redonda quer c/reboques somente na ida ou na volta, com uma ou mais alvarengas NCr\$ 241,34
- b) Estadia no Itaquí à disposição do navio o que exceder de 12 horas p/período de 6 horas ou fração NCr\$ 72,65
- c) Viagem redonda sem reboque NCr\$ 144,80
- d) Serviço n/Itaquí: Reboques, mudança de alvarengas atracadas n/vapor etc. Por cada movimento, por embarcação NCr\$ 19,31

OBSERVAÇÃO:

Em todo e qualquer serviço será incluída a quota de previdência, no valor de 8% sobre o montante. (Reunião da CMM de 3-5-68 - Processo M-68/03990)

Nº 3237 - TABELA DE REBOCAGEM E ALUGUEL DE ALVARENGAS NO PORTO DE BELÉM

Visando disciplinar os serviços de rebocadores e alvarengas e atendendo à elevação dos custos operacionais, ESTA BELECEER para o Porto de Belém a seguinte tabela.

1 - Aluguel diário de Alvarengas e Pontões.

	Por tonelada de capacidade	
	Abertas NCr\$	Cobertas NCr\$
Até 200 toneladas	0,153	0,204
De mais de 200 toneladas	0,136	0,187
De mais de 500 toneladas	0,119	0,170

2 - Serviço de Rebocadores

I - Pelo serviço de rebocador, prestado aos navios no porto, em horas ordinárias para manobras de atracação ou desatracação ao cais, por operação:

a) - Quando os navios forem de passageiros e tiverem deslocamento:

Até 3.000 toneladas	NCr\$ 79,94
de 3.001 até 4.000 toneladas	NCr\$ 106,59
de 4.001 até 5.000 toneladas	NCr\$ 124,35
de 5.001 até 6.000 toneladas	NCr\$ 142,12
de 6.001 até 7.000 toneladas	NCr\$ 159,88
de 7.001 até 8.000 toneladas	NCr\$ 177,65
de mais de 8.000 toneladas	NCr\$ 195,41

b) - Quando os navios forem cargueiros e tiverem deslocamento:

Até 3.000 toneladas	NCr\$ 79,94
de 3.001 até 4.000 toneladas	NCr\$ 88,82
de 4.001 até 5.000 toneladas	NCr\$ 106,59
de 5.001 até 8.000 toneladas	NCr\$ 124,35
de mais de 8.000 toneladas	NCr\$ 159,88

II- Taxas especiais:

- a)- Pelo serviço do rebocador dentro do porto por hora ou fração NCr\$ 74,61
- b)- Pelo serviço de reboques de alvarengas, dentro do quadro, com capacidade até 500 toneladas, por hora ou fração NCr\$ 79,94
- c)- O mesmo serviço da taxa "b" acima, quando a alvarenga tiver capacidade superior a 500 toneladas, por hora ou fração NCr\$ 85,27
- d)- O mesmo serviço das taxas "b" e "c" acima, quando fora do quadro, por hora ou fração . NCr\$ 106,59
- e)- Pelo reboque de pontão de óleo para suprimento a navios por hora ou fração NCr\$ 71,06
- f)- Pelo reboque de qualquer embarcação de ou para fora do porto - Convencional
- g)- Pelo serviço de socorro e outros não especificados - Convencional

OBSERVAÇÕES:

- a) - As taxas de serviços de rebocadores prestados em horas extraordinárias, à noite e aos domingos e feriados sofrerão a majoração de 50%.
- b) - Os rebocadores deverão operar com os cabos normais de sua aparelhagem, sendo os cabos virados, se necessários, fornecidos mediante prévio ajuste.
- c) - Entende-se por "dentro do quadro" trecho compreendido entre o Forte do Castelo e o Curro Velho e, por "fora do quadro" o trecho compreendido entre o Forte do Castelo e o Arsenal de Marinha, Curro Velho e fundeadouro em Val-de-Cães.
- d) - Em todo e qualquer serviço será incluída a quota de previdência, no valor de 8% sobre o montante.

(Reunião da CMM de 3-5-68 - Processo M-68/03990)

Nº 3238 - TABELA DE REBOCADORES, ALUGUEL DE ALVARENGAS E MATERIAL ACESSÓRIO PARA O PORTO DE FORTALEZA

Visando disciplinar os serviços portuários, e atendendo à elevação dos custos operacionais, CANCELAR a Resolução nº 3210 do Boletim nº 515, e ESTABELECEER para o porto de Fortaleza a seguinte tabela:

- 1 - Reboque de Alvarengas Tanques
(por viagem)
 - Carregada até 200 t NCr\$ 85,00
 - Descarregada até 200 t NCr\$ 64,00
 - Carregada acima de 200 t NCr\$ 149,00
 - Descarregada acima de 200 t NCr\$ 106,00
- 2 - Reboque de Alvarengas Abertas
 - 30 a 40 t NCr\$ 19,00
 - 50 a 70 t NCr\$ 28,00
 - 80 a 110 t NCr\$ 43,00
 - 180 t NCr\$ 64,00
- 3 - Rebocador de 440 HP
 - 3.1 Atracação e desatracação de navios
(Por operação)
 - Até 1.000 toneladas brutas NCr\$ 40,00
 - de 1.001 t. a 5.000 t. brutas NCr\$ 60,00
 - de 5.001 t. a 10.000 t. brutas NCr\$ 85,00
 - de 10.001 t. a 20.000 t. brutas NCr\$ 90,00
 - mais de 20.000 t. brutas NCr\$100,00

- 4 - Reboque de pontões carregados
 - Até 20 t..... NCr\$ 60,00
 - Descarregado NCr\$ 40,00
 - Acima de 200 t..... NCr\$100,00

- 5 - Rebocador "BOLIVAR" no tráfego do porto.
por viagem - dias úteis das 7 às 11 e das 12 às 16 horas NCr\$ 19,00

- 6 - Colocação de ancoretes (por ancorete) NCr\$ 43,00

OBSERVAÇÃO:

Todos os serviços acima estarão sujeitos à majoração de 25% no horário das 11,00 às 12,00 e 16,00 às 7,00 horas nos dias comuns; de 11,00 às 24,00 horas aos sábados; de 00,00 às 24,00 horas nos domingos e feriados. Todo serviço feito fora da barra será majorado de 100%.

- 7 - Aluguel de alvarengas no tráfego do porto por tonelada de capacidade - 24 horas ou fração.
 - até 30 t. NCr\$ 1,42
 - de 31 a 70 t. NCr\$ 2,12
 - acima de 70 t. NCr\$ 2,86

- 8 - Material acessório - aluguel por 12 horas ou fração.
 - Redes de cabos p/cobertura de caminhão (unidade) NCr\$ 17,72
 - Estrôpo de cabo de aço (unidade) NCr\$ 8,86
 - Lingas (unidade) NCr\$ 5,32
 - Estrôpo de sisal (unidade) NCr\$ 5,32
 - Fundas (unidade)..... NCr\$ 7,09
 - Redes de sisal (unidade) NCr\$ 17,72
 - Redes de cabo de aço (unidade) NCr\$ 41,34
 - Caçambas (unidade) NCr\$ 11,61
 - Patolas NCr\$ 8,86
 - Encerados (unidade) NCr\$ 17,72
 - Calabrotes p/amarração de navios (unidade) NCr\$ 28,22
 - Aparelhos p/descarga de automóveis (unidade) ... NCr\$ 11,61
 - Morcegos p/descarga de trigo a granel (unidade). NCr\$ 20,58
 - Baldes p/enchimento de trigo a granel (unidade). NCr\$ 0,99
 - Ancorotes (unidade) NCr\$ 31,09
 - Fornecimento d'água NCr\$ 1,06
 - Aluguel de Balança p/12 horas ou fração NCr\$ 5,00
 - Aparelho acetileno por noite NCr\$ 17,72
 - Secção de mangotes de aço flexível p/óleo vegetal p/12 horas ou fração NCr\$ 59,06
 - Macacos por 24 horas NCr\$ 9,84

- 9 - Embarque de óleo a granel
Por tonelada embarcada NCr\$ 5,00

OBSERVAÇÕES:

- a) Para cada hora ou fração de espera, para Atracação ou Desatracação do navio desde que esta espera não seja superior a 3 horas NCr\$ 20,00
- b) Para cada hora de espera excedente do prazo previsto no item acima NCr\$ 25,00
- c) Em todo e qualquer serviço será incluída a quota de previdência, no valor de 8% sobre o montante.

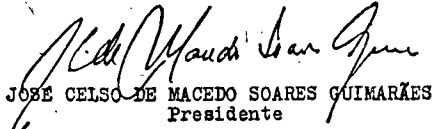
(Reunião da CMM de 3-5-68 - Processo M-68/03990)

Nº 3239 - AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM MARÍTIMA

Conceder as LINHAS BRASILEIRAS DE NAVEGAÇÃO S.A. - LIBRA, sediada no Rio de Janeiro, autorização para funcionar como empresa de navegação de cabotagem marítima, com o capital social autorizado de NCr\$30.000.000,00, obrigando-se a referida firma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da União.
(Reunião da CMM de 3-5-68 - Processo L-68/06831).

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1968


JOSE CELSO DE MACEDO SOARES GUIMARÃES
Presidente

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 19 DE ABRIL DE 1968

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º do Decreto nº 48.270 de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 13.869 — Dispensar o servidor matr. 6.137, Luiz Alberto Buzinaro do cargo de confiança de designação provisória, de Chefe da Seção de Dragagem (3.4).

Nº 13.871 — Aposentar a partir de 1 de maio de 1968, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 177, da Constituição do Brasil, combinada com as Leis números 1.153-50 e 3.906, de 1961, e Lei nº 1.162-50 o Operador de Equipamento de Carga e Descarga, nível 13-B, Marion Carlos Lacerda, mat. 2.845.

Nº 13.872 — Aposentar a partir de 1 de maio de 1968, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 177, da Constituição do Brasil, combinada com as Leis números 1.156-50 e 3.906, de 1961, e Lei nº 1.162-50 o Operador de Carga, nível 11-B, Geraldo José dos Santos, mat. 5.278.

Nº 13.873 — Aposentar a partir de 1 de maio de 1968, com fundamento nos itens II dos arts. 176 e 184, da Lei nº 1.711-52, combinada com a Lei nº 1.162-50, o Operador de Equipamento de Carga e Descarga, nível 13-B, Manoel Felipe da Costa, mat. 2.772.

Nº 13.874 — Aposentar a partir de 1 de maio de 1968, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 177, da Constituição do Brasil, combinada com as Leis números 1.156-50 e 3.906, de 1961, e Lei nº 1.162-50, o Mecânico de Motor a Combustão, nível 12 Thomaz Dantas, mat. 5.395.

Nº 13.875 — Aposentar a partir de 1 de maio de 1968, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 177, da Constituição do Brasil, combinada com as Leis números 1.156-50 e 3.906, de 1961, e Lei nº 1.162-50 o Operador de Carga, nível 11-B, Aílido Ferreira da Silva, mat. 6.449.

Nº 13.876 — Aposentar a partir de 1 de maio de 1968, com fundamento nos itens II dos arts. 176 e 184, da Lei nº 1.711-52, combinada com a Lei nº 1.162-50 o Conferente nível 18, Walter Teixeira, mat. 523.

Nº 13.877 — Aposentar a partir de 1 de maio de 1968, com fundamento no item II do art. 176 e item I do art. 184, da Lei 1.711-52, combinada com a Lei nº 1.162-50, o Mestre nível 13 José Salvador Martins, matrícula 2.557.

Nº 13.878 — Aposentar a partir de 1 de maio de 1968, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 177, da Constituição do Brasil, combinada com as Leis números 1.156-50 e 3.906 de 1961, e Lei nº 1.162-50, o Conferente nível 18, Vicente Rodrigues de Almeida, mat. 5.427.

Nº 13.879 — Aposentar a partir de 1 de maio de 1968, com fundamento nos itens III dos arts. 176 e 178, da

no parágrafo 1º do artigo 177, da Constituição do Brasil, combinada com as Leis números 1.156-50 e 3.906, de 1961 e Lei 1.162-50, o Guarda Portuário, nível 12, Altamiro Dias Neves, mat. 3.749.

Nº 13.881 — Aposentar a partir de 27 de abril de 1968, com fundamento no art. 176, item I e art. 181 da Lei nº 1.711-52, combinada com a Lei 1.162-50, Conferente, nível 18, Antônio Pinto Portella, mat. 776.

Nº 13.882 — Aposentar a partir de 1 de maio de 1968, com fundamento nos itens III dos arts. 176 e 178, da Lei nº 1.711-52 combinada com a Lei nº 1.162-50, o Operador de Carga, nível 11, Abel César Magalhães, matrícula 5.883.

Nº 13.883 — Aposentar a partir de 1 de maio de 1968, com fundamento nos itens III, dos arts. 176 e 178 da

Lei nº 1.711-52, combinada com a Lei nº 1.162-50, o Escriturário nível 8-A, Natanael da Silva Dutra, matrícula 8.816.

Nº 13.884 — Aposentar desde 12 de março de 1968, com fundamento no art. 176, item I, e art. 181, da Lei nº 1.711-52, combinada com a Lei nº 1.162-50 o Maquinista de Ferrovias Portuárias, nível 12, Cândido Alves de Carvalho, mat. 3.603.

Nº 13.885 — Aposentar a partir de 1 de maio de 1968, com fundamento nos arts. 176, item III, e 181, da Lei nº 1.711-52, combinada com a Lei 1.162-50, o Calceiteiro nível 9-B, José Daniel mat. 5.563.

Nº 13.886 — Aposentar a partir de 1 de maio de 1968, com fundamento no § 1º do art. 177, da Constituição do Brasil, combinada com as Leis números 3.906-61 e 1.162-50, o Operador de Carga, nível 11, Francisco Gouvêa Torres, mat. 5.145.

PORTARIA DE 23 DE ABRIL DE 1968

Nº 13.889 — Reintegrar no nível 3-A o Eletricista, mat. 5.716 Pety Luz Gomes da Hora, em decorrência da ação judicial emanada do M.M. Juiz da Primeira Vara Federal, conforme Proc. da A.P.R.J., sob o número 6.507.

PORTARIA DE 24 DE ABRIL DE 1968

Nº 13.891 — Aposentar a partir de 1 de maio de 1968, com fundamento nos itens III dos arts. 176 e 178, da Lei nº 1.711-52, combinada com a Lei nº 1.162-50, o Caldereiro, nível 9 — Benedito de Carvalho, mat. 5.581.

PORTARIAS DE 26 DE ABRIL DE 1968

Nº 13.893 — Aposentar a partir de 1 de maio de 1968, com fundamento nos itens II dos arts. 176 e 184 da Lei nº 1.711-52, combinada com a Lei nº 1.162-50, o Condutor Maquinista, nível 12, Manoel Francisco de Lima, mat. 1.551.

Nº 13.894 — Aposentar a partir de 1.5.68, com fundamento na alínea c, do Art. 178, da Constituição do Brasil, combinada com o Decreto número 61.705-67, e Lei nº 1.162-60, o Operador de Carga, nível 11, José Lucio de Paiva mat. 4.653;

Nº 13.895 — Aposentar a partir de 1 de maio de 1968, com fundamento no item III do art. 176 da Lei número 1.711-52, combinada com a Lei 1.162-50, o Pintor nível 9 Romeu Alvelo do Nascimento, mat. 5.285.

Nº 13.896 — Aposentar a partir de 1 de maio de 1968, com fundamento nos itens III do arts. 176 e 178, da Lei nº 1.711-52, combinada com a Lei 1.162-50, o Motorista de Máquinas Industriais nível 8, Enéas Pedreiras Otterco mat. 9.323.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LÓIDE BRASILEIRO

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 1968

O Presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por força da delegação de competência de que trata a Portaria nº 33 de 7-4-67, do Ministério dos Transportes, resolve:

Nº 44 — a) conceder aposentadoria nos termos do artigo 178, letra "c", da Constituição Federal combinada com as leis números 5.253 e 5.315-67, ao Contramestre Mercante, Edmilson Chaves de Souza matrícula 19.955 — Proc. 6.292-68;

b) aposentar, nos termos da Lei 1.162-50, de acordo com o artigo ... 178, III da Lei 1.711-52 o 3º Maquinista — Jonas Marques de Souza, matrícula 6.646 — Proc. 2.690-68. — Ney Garcia Sotello,

BENS DOS IMIGRANTES

LEI Nº 4.966. DE 1966

Divulgação nº 969

Preço: NCr\$ 0,08

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.040

PREÇO: NCr\$ 0,50

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 18 DE ABRIL DE 1968

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no item V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 220 — Exonerar Waldemar Gomes de Lemos, do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Orçamento e Contabilidade (DOC), símbolo 5.C, do extinto Instituto Nacional do Pinho.

Nº 222 — Exonerar Mário Grijó, do cargo em Comissão, de Delegado Regional, símbolo 4.C, do extinto Instituto Nacional do Pinho.

Nº 223 — Dispensar o Oficial de Administração, AF.201.16.C, Rlsalva Tavares de Oliveira, da função gratificada de Auxiliar de Gabinete do Presidente, símbolo 14.F, do extinto Instituto Nacional do Pinho.

Nº 225 — Dispensar o Oficial de Administração, AF.201.12.A, Maria Helena da Silva Oliveira, da função gratificada de Auxiliar de Secretário Geral, símbolo 14.F, do extinto Instituto Nacional do Pinho.

Nº 226 — Dispensar o Agente Arrecadador AF. 702.9, Vera Guimarães Grijó, da função gratificada, símbolo 5.F, de Chefe da Seção de Documentação (SD), do extinto Instituto Nacional do Pinho.

Nº 229 — Dispensar o Oficial de Administração, AF. 201.16.C, José Joaquim Falcão da Fonseca, da função gratificada de Encarregado da Turma de Comunicações (TC), símbolo 8.F, do extinto Instituto Nacional do Pinho.

Nº 244 — Designar o Oficial de Administração, AF.201.16.C, Mário Grijó, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4.C, de Delegado Estadual no Estado da Guanabara.

Nº 247 — Designar o Oficial de Administração, AF. 201.12.A, Maria Helena da Silva Oliveira, para exercer a função gratificada, símbolo 3.F, de Secretário de Gabinete da Secretaria Geral, criado pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 248 — Designar o Escriturário, AF-202.8.A, Sylvia Pinto Nogueira, para exercer a função gratificada, símbolo 7.F, de Auxiliar de Gabinete da Secretaria Geral, criado pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 249 — Designar o Agente Arrecadador AF-702, Vera Guimarães Grijó, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Biblioteca Central (DAG-F), da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Administração Geral (DA), criado pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 260 — Dispensar o Engenheiro-Agrônomo TC-101.22.C, Altamiro Barbosa Pereira, da função gratificada de Chefe da Agência no Estado da Guanabara, símbolo 1F do extinto Departamento de Recursos Naturais Renováveis, do Ministério da Agricultura.

PORTARIAS DE 6 DE MAIO DE 1968

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no item V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 260 — Dispensar o Engenheiro-Agrônomo TC-101.22.C, Altamiro Barbosa Pereira, da função gratificada de Chefe da Agência no Estado da Guanabara, símbolo 1F do extinto Departamento de Recursos Naturais Renováveis, do Ministério da Agricultura.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Nº 261 — Nomear Altamiro Barbosa Pereira para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Proteção da Natureza (DNP), símbolo 5-C, do Departamento de Pesquisa e Conservação de Natureza (DN), criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

PORTARIAS DE 9 DE MAIO DE 1968

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no item V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 263 — Designar o Oficial de Administração AF-201.16.C José Joaquim Falcão da Fonseca, para exercer a função gratificada de Chefe, símbolo 2-F, da Seção de Protocolo e Arquivo (DAG-P), da Divisão de Serviços Gerais (DAG), do Departamen-

to de Administração Geral (DA), criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 265 — Designar o Oficial de Administração AF-201.14-B, Paulina Nepomuceno da Silva, para exercer a função gratificada de Chefe, símbolo 2.F, da Seção de Classificação, lotação e Movimentação (DAP-L), da Divisão de Pessoal (DAP), do Departamento de Administração Geral (DA), criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 266 — Designar o Técnico de Contabilidade P-701.13-A, Waldemar Gomes de Lemos, para exercer a função gratificada de Chefe, símbolo 2.F, da Seção de Contabilidade (DAF-C), da Divisão Financeira (DAF), do Departamento de Administração Geral (DA), criada pelo Decreto número 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — *Sylvio Pinto da Luz.*

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO GERENTE

De 9.5.68, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) Aumento de capital — reforma de estatuto:

A-68-1994 — Planalto S. A. — Financiamento, Crédito e Investimento De NCr\$ 1.100.000,00 para NCr\$ 1.340.000,00.

Sociedade Corretora

a) Aumento de capital — reforma de estatuto:

A-68-1.634 — Manchester S. A. — Corretora de Câmbio e Títulos — De NCr\$ 8.000,00 para NCr\$ 16.000,00.

Sociedade Distribuidora

a) Aumento de capital — reforma de estatuto:

A-68-1.670 — Bonusvalores S. A. — Distribuidora e Intermediadora de Títulos e Valores Mobiliários — De NCr\$ 25.000,00 para NCr\$ 100.000,00.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO DA 7ª REGIÃO

Junta Executiva

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1968

A Junta Executiva do Conselho Regional de Técnicos de Administração, da 7ª Região, no uso de suas atribuições regulamentares, constantes na Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965 o Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Determinar a abertura das inscrições de registro profissional dos

Técnicos de Administração das instituições privadas, públicas federal, estaduais e municipais e entrega do pedido de habilitação profissional, na forma da Lei, na área de sua jurisdição (Estados da Guanabara, Rio de Janeiro e Espírito Santo).

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor nesta data, acompanhada do Edital. — *A. Nogueira de Faria*, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 86-68

Determinação de Serviço SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

Nº 437, de 6.5.68 — Retifica a DTS-SAM-412-68, publicada no BSL-AC 71-68, na parte referente ao símbolo da função gratificada de Secretária de Diretor de Departamento do Grupo de Unidades Médicas, para 9.F (B).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

Nº 279, de 2.5.68 — Designa: A) Wandacy Veloso Soares, 611.790,

funcionária de Encarregado do Setor de Expediente (I), 11.F; 1.066, de 29 de abril de 1968 — Designa Natanael Pereira Gomes, nº 422.042, para exercer a função gratificada de Chefe a Seção de Manutenção do TAM 6.F; 1.069, de 29.4.68 — Des. Maria Edna Santos, 250.094, para exercer a função gratificada de Chefe do Posto de Triagem da EX-SUSERP, 7.F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 975, de 29.4.68 — Exonera, a pedido, Aloysio Costa Teixeira, do cargo em confiança de Delegado do Ex-SAMDU, 3.CC.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

Nº 811, de 26.4.68 — Designa Victor Silva, 100.074, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Arrecadação (B), 4.F; 813, de 30.4.68 — Dispensa Maria Helena da Cunha Olinger, 466.353, Agregada, da função gratificada de Secretário de Delegado (I), 11.F; 814, de 30.4.68 — Dispensa Mauro Dal Grande Borges, 228.533, da função gratificada de Encarregado de Turma de Controle e Escrituração (C), 8.F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Nº 2.428, de 25.4.68 — Dispensa, a contar de 17.4.68, Maria da Glória Siroesser da Silva, 499.222, da função gratificada de Auxiliar de Gabinete (I) 12.F, na Coordenação de Assistência Médica, tendo em vista pedido de licença para tratar de interesse particular; 2.430, de 25.4.68 — Designa Jayme Durval Vieira, 600.806, para exercer a função gratificada de Encarregado de vistoria de Imóveis (I), 9.F, na Coordenação de Aplicação do Patrimônio.

Secretaria dos Serviços Gerais

Relação SSG nº 107-68

Agregação: Na forma das Leis números 1.741-52 e 3.780-60, considerando-se vagos os correspondentes efetivos: Luzio do Nascimento Araújo, nº 600.055, Fiscal de Previdência, nível 18.B; Hilda Jonas, nº 207.700, Oficial de Administração, nível 16.C.

Relação SSG nº 108-68

Concessão de Aposentadoria a: Geraldo Magela Bicalho Lopes, número 600.215, na Administração Central e Nephtaly de Freitas Filho, número 302.160, no Estado da Guanabara, Procurador de 1ª Categoria, na forma do disposto no artigo 108, parágrafo 1º, combinado com o parágrafo único do artigo 139 da Constituição Federal; Alcino de Paula Vianna, número 414.727, Oficial de Administração, nível 16, na Administração Central, Luiz Augusto dos Santos Souza, nº 106.047, no Estado da Bahia Alberto Nicolau Mussi, nº 473.200, Médico, nível 22, e Euzébio Bezerra da Rocha Filho, nº 230.403, Tesoureiro-Auxiliar, 1ª Categoria, no Estado da Guanabara, na forma do disposto no artigo 177, § 1º da Constituição Federal e de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 3.906-61; José Santhy de Medeiros, nº 200.770, Técnico de Administração, nível 20, e Maria Rita D'Oliveira Mello, nº 224.013, Oficial de Administração, nível 14 no Estado da Guanabara, e Joaquim Moreira Cunningham, nº 100.690, Procurador de 2ª Categoria, no Estado de Minas Gerais, na forma do disposto no artigo 177, parágrafo 1º da Constituição Federal e de acordo com o subitem 3.1, letra b, combinado com o subitem 6.2, letra a da Resolução INPS 7.34-66; Péricles Nonato de Oliveira Guimarães, nº 300.877, Mé-

dico, nível 22, no Estado da Bahia, na forma do disposto no artigo 177, § 1º da Constituição Federal, e de acordo com o subitem 3.1, letra b, combinado com o subitem 6.2, letra b, da Resolução INPS 7.34-66; Paulo José Saraiva Corrêa, nº 601.574, Técnico de Mecanização, nível 16, na Administração Central, Jane Vieira da Silva, nº 305.923, Escriturário, nível 10, Antonia Rosa do Bonfim, número 418.056, Elza Guerra, nº 415.704 e Raimunda Maurícia Lopes, número 417.771, Enfermeira-Auxiliar, nível 13, no Estado da Guanabara, José Barros Costa Rego, nº 607.638, Médico, nível 21, no Estado de Pernambuco, e Hermengarda Nogueira Queiroz, nº 221.173, Oficial de Administração, nível 16, no Estado da Guanabara, na forma do disposto no artigo 100, inciso I, combinado com o artigo 101, inciso I, letra b da Constituição Federal e de acordo com o subitem 3.1, letra a combinado com o subitem 5.13, letra c da Resolução INPS nº 7.34; Angelita Gondinho da Silva Santos, nº 401.204, Técnico de Administração, nível 21, e Dácio Matos da Silva, nº 102.472, Auxiliar de Portaria, nível 7, na Administração Central, Aliete Assunção Simões, número 301.406, Oficial de Administração, nível 12, no Estado do Ceará e Maria da Costa Rodrigues, número 306.326, Escriturária, nível 10, no Estado de Santa Catarina, na forma do disposto no artigo 100, inciso I, combinado com o artigo 101, inciso II, da Constituição Federal, e de acordo com o subitem 3.1, letra a combinado com o subitem 5.16 da Resolução INPS 7.34; Joaquim Pinheiro Filho, nº 701.654, Médico, nível 22, no Estado do Ceará, na forma do disposto no artigo 100, inciso II, combinado com o artigo 101, inciso II, da Constituição Federal e de acordo com o subitem 3.1, letra c, combinado com o subitem 7.3, da Resolução INPS 7.34, a partir de 21 de janeiro de 1968; Maria de Lourdes Mangoni, nº 203.077, Técnico de Administração, nível 20, no Estado da Guanabara, na forma do disposto no artigo 100, inciso III, parágrafo 1º, combinado com o artigo 101, inciso I, letra a, da Constituição Federal.

Exoneração, a pedido, de: Osmar de Maria, nº 609.835, a contar de 2.2 de 1968, do cargo de Técnico de Mecanização, nível 16, Lisete de Andrade Machado, nº 503.641, a contar de 1 de outubro de 1967, do cargo de Enfermeira, nível 20, e Pedro Ferreira de Barros Barreto, nº 413.128, a contar de 28.9.67, do cargo de Escriturário, nível 8, na Administração Central; Rosa Dias Mathieson, nº 440.813, a contar de 26.10.67, Auxiliar de Enfermagem, nível 8, na Superintendência Regional no Estado do Ceará; — Nelson Silva dos Anjos, nº 503.619 a contar de 1.4.67, do cargo de Escrevente-datiógrafo, nível 7, na Superintendência Regional no Estado da Guanabara e Raquel Deuzarina Aguiar, nº 504.775, a contar de 15.1, de 1968, do cargo de Escrevente-datiógrafo, nível 7, na Superintendência Regional no Estado do Pará.

Anulação de Portaria de Aposentadoria Portaria nº RAMG-3-68, que concedeu aposentadoria ao servidor Raimundo Nonato dos Santos, número 409.997, tendo em vista que o mesmo se acha aposentado, conforme Pt-SSG-2.787-68.

Relação SSG nº 109-68

Demissão de: Raimundo Ferreira de Lima, nº 440.767, Servente, nível 5, com fundamentação no art. 207, inciso II, § 1º da Lei nº 1.711-52 e Maria Sônia Brum Apocalipse, número 103.131, Escrevente-Datiógrafa, nível 7, prevista no artigo 201, inciso V, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, incurso no artigo 207, inciso II, parágrafo 1º do mesmo diploma legal, na Superintendência Regional da Guanabara.

Provisamento de: Antônio José de Oliveira, no cargo de Médico, nível 21, na Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais, tendo em vista a decisão do TFR na apelação Civil nº 6.872, transmitida através do Mandado de Citação do Juízo da 3ª Vara Federal, Seção da Guanabara, de 3.4.64.

Relação INPS nº 36-68

Retificações

No Diário Oficial — Seção I — Parte II, de 7.3.68 — Pág. 536.

Onde se lê: 364, de 19.2.68 — Designa Francisco de Paula Guimarães, 401.206, para exercer a função gratificada de Assessor de Odontologia do DAM (I), F, no Grupo de Supervisão das Prestações.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

Leia-se: 364, de 19.2.68 — Designa Francisco de Paula Guimarães, 401.206, para exercer a função gratificada de Assessor de Odontologia do DAM (I)

2.F, no Grupo de Supervisão das Prestações.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

Onde se lê: 1.079, de 19.2.68 — Designa Carlos Sales de Castro, 602.460, e Lutz Braz do Nascimento, 212.374, para exercerem, respectivamente, as funções gratificadas de Chefe do Almoxarifado (T), 5-E, ...; Leia-se: — 1.079 de 19.2.68 — Designa Carlos Sales de Castro, 602.460, e Lutz Braz do Nascimento, 212.374, para exercerem, respectivamente, as funções gratificadas de Chefe do Almoxarifado (T), 5-F, ...

Relação INPS nº 42-68

Retificações

Diário Oficial, S. I, Parte II, de 11 de março de 1966, págs. 555-6.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA GUANABARA

Onde se lê: 705, de 16.2.68 — a) ... Paulo Cesar Ferreira Luchetti, 407.2, ... b) ... Newton de Almeida Possinhas, 302.435, Auxiliar-de-Gabinete (I), 12-F; 707, de 16.2.68 ...

CONTRÔLE ADUANEIRO DE BAGAGEM PROCEDENTE DO EXTERIOR

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.025

PREÇO: NCr\$ 0.25

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Leia-se: 706, de 16.2.68 — a) ... Paulo Cesar Ferreira Luchetti, 407.205, ... b) ... Newton de Almeida Possinhas, 302.435, Auxiliar-de-Gabinete (I), 12-F — Orlandina Ramos de Paiva, 500.665, Chefe do Posto Especializado, Tipo II (I), 4-F; 707, de 16.2.68 ...

Onde se lê: 711, de 16.2.68 — Dispensa Ney Ferrari de Oliveira ..., a Coordenação e Fiscalização, ...

Leia-se: 711, de 16.2.68 — Dispensa Ney Ferrari de Oliveira ..., na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização, ...

Relação INPS nº 44-68

Retificações

GRUPO DOS SERVIÇOS GERAIS LOCAIS

Onde se lê: 289, de 22.2.68 — ... Leia-se: 289, de 28.2.68

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Onde se lê: 376, de 4.3.68 — Designa Vittorio Antonio Devecchi, ... 22.380, ... Leia-se: 376, de 4.3.68 — Designa Vittorio Antonio Devecchi, 22.380, ...

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA GUANABARA

Onde se lê: 717, de 16.2.68 — a) ... nomeia Sylvio Carmelo Pingitore, ... do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Cirurgia (I), 6-F ...

Leia-se: 717, de 16.2.68 — a) ... nomeia Sylvio Carmelo Pingitore, ... do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Cirurgia (I), 6-C ...

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Onde se lê: 81, de 16.2.68; Leia-se: 816, de 16.2.68

Onde se lê: 819, de 16.2.68 — ... para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Acidentes do Trabalho (C), ficando, ... Leia-se: 819, de 16.2.68 — ... para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Acidentes do Trabalho (C), 6-C, ficando, ...

Onde se lê: 819, de 16.2.68 — ... para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Acidentes do Trabalho (C), 6-C, ficando, ...

Onde se lê: 819, de 16.2.68 — ... para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Acidentes do Trabalho (C), 6-C, ficando, ...

Onde se lê: 819, de 16.2.68 — ... para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Acidentes do Trabalho (C), 6-C, ficando, ...

Onde se lê: 819, de 16.2.68 — ... para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Acidentes do Trabalho (C), 6-C, ficando, ...

Onde se lê: 819, de 16.2.68 — ... para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Acidentes do Trabalho (C), 6-C, ficando, ...

Onde se lê: 819, de 16.2.68 — ... para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Acidentes do Trabalho (C), 6-C, ficando, ...

Onde se lê: 819, de 16.2.68 — ... para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Acidentes do Trabalho (C), 6-C, ficando, ...

Onde se lê: 819, de 16.2.68 — ... para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Acidentes do Trabalho (C), 6-C, ficando, ...

Onde se lê: 819, de 16.2.68 — ... para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Acidentes do Trabalho (C), 6-C, ficando, ...

Onde se lê: 819, de 16.2.68 — ... para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Acidentes do Trabalho (C), 6-C, ficando, ...

Onde se lê: 819, de 16.2.68 — ... para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Acidentes do Trabalho (C), 6-C, ficando, ...

Onde se lê: 819, de 16.2.68 — ... para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Acidentes do Trabalho (C), 6-C, ficando, ...

Onde se lê: 819, de 16.2.68 — ... para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Acidentes do Trabalho (C), 6-C, ficando, ...

Onde se lê: 819, de 16.2.68 — ... para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Acidentes do Trabalho (C), 6-C, ficando, ...

Onde se lê: 819, de 16.2.68 — ... para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Acidentes do Trabalho (C), 6-C, ficando, ...

Onde se lê: 819, de 16.2.68 — ... para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Acidentes do Trabalho (C), 6-C, ficando, ...

Onde se lê: 819, de 16.2.68 — ... para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Acidentes do Trabalho (C), 6-C, ficando, ...

Onde se lê: 819, de 16.2.68 — ... para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Acidentes do Trabalho (C), 6-C, ficando, ...

Onde se lê: 819, de 16.2.68 — ... para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Acidentes do Trabalho (C), 6-C, ficando, ...

Onde se lê: 819, de 16.2.68 — ... para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Acidentes do Trabalho (C), 6-C, ficando, ...

Onde se lê: 819, de 16.2.68 — ... para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Acidentes do Trabalho (C), 6-C, ficando, ...

Onde se lê: 819, de 16.2.68 — ... para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Acidentes do Trabalho (C), 6-C, ficando, ...

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Contadoria - Geral

BALANÇO PATRIMONIAL

SINTÉTICO

Em 31 de dezembro de 1.967

ATIVO FINANCEIRO

<u>DISPONÍVEL</u>	<u>ATIVO</u>		
ENCALXES		167.432.947,18	
BANCOS E CORRESPONDENTES		926.027.121,34	
DISPONIBILIDADES EM TRÂNSITO		<u>67.460.422,92</u>	1.160.920.491,44
<u>REALIZÁVEL</u>			
ADIANTAMENTOS E DEPÓSITOS		26.549.539,91	
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS DIVERSAS		102.755.310,90	
TRANSITORIEDADES FINANCEIRAS ATIVAS		16.363.872,66	
VALORES PENDENTES		84.858.564,09	
FUNDO ROTATIVO EM BRASÍLIA		<u>2.328.622,80</u>	<u>232.855.910,36</u>
			1.393.776.401,80

ATIVO DE CONVERSÃO

VALORES ATIVOS CONVERSÍVEIS			
EXISTÊNCIAS EM ALMOXARÉFADOS			12.435.955,99
MERCADORIAS, ARTIGOS E PRODUTOS PARA REVENDA			4.810.250,14
RESPONSABILIDADES POR BENS PATRIMONIAIS			32.966,15
DÍVIDA ATIVA			895.539.854,72
TRANSITORIEDADES CONVERSÍVEIS			<u>24.401.226,62</u>
			937.220.253,62

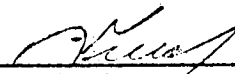
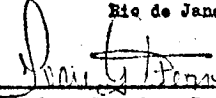
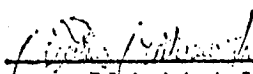
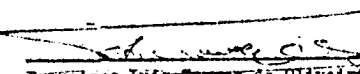
ATIVO PERMANENTE

<u>INVERSÕES</u>			
BENS MÓVEIS			49.167.564,50
BENS IMÓVEIS			152.317.698,28
FINANCIAMENTOS			25.390.764,46
VALORES MOBILIÁRIOS			20.798.647,40
INVERSÕES DIVERSAS			<u>808.778,96</u>
			<u>248.483.453,60</u>
Total do ATIVO			2.579.480.109,02

ATIVO DE COMPENSAÇÃO

<u>CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS</u>			
RESPONSABILIDADES POR CUSTÓDIA DE TÍTULOS DA INSTITUIÇÃO			20.666.618,96
RESPONSABILIDADES POR CUSTÓDIA DE TÍTULOS DE TERCEIROS			357.847,87
VALORES DE TERCEIROS EM CAUÇÃO			3.440.830,09
DEPOSITÁRIOS DE BENS DA INSTITUIÇÃO			3.856.888,99
GARANTIA DE FUNÇÕES			35.678.352,16
OUTRAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS			<u>185.659.603,73</u>
			<u>249.660.141,80</u>
TOTAL GERAL			2.829.140.250,82

Rio de Janeiro, 1º de abril de 1968

 José Neves COORDENADOR CENTRO PROCESSAMENTO DADOS DO I.N.P.S.	 Ivan Gonçalves Ferreira CONTADOR - GERAL CRC/GB 1079	 Waldir Antonio Luiz DIRETOR CONTABILIDADE E AUDITORIA CRC/GB 1738	 Francisco Luiz Torres de Oliveira PRESIDENTE
--	---	---	--

PASSIVO FINANCEIRO

<u>EXIGÍVEL</u>	<u>PASSIVO</u>		
RESTOS A PAGAR		172.711.325,17	
EXIGIBILIDADES DIVERSAS		72.715.233,33	
DEPÓSITOS DE TERCEIROS		56.755.886,28	
ARRECAÇÃO PARA DIFERENTES ENTIDADES		315.468.225,65	
VALORES EM TRANSIÇÃO PASSIVOS		711.810,11	
RECEBIMENTOS A DISCRIMINAR		<u>268.683.034,77</u>	887.045.515,31

PASSIVO PENDENTE

VALORES PASSIVOS PENDENTES			
OUTROS VALORES PASSIVOS PENDENTES			23.914.543,73

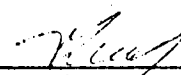
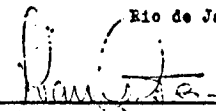
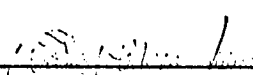
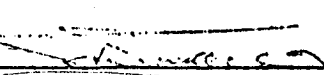
PASSIVO NÃO EXIGÍVEL

<u>PATRIMÔNIO</u>			
PROVISÕES E DEPRECIÇÕES		71.190.186,96	
FUNDO DE GARANTIA		1.344.946.081,70	
FUNDOS ESPECÍFICOS		<u>252.383.781,32</u>	<u>1.668.520.049,98</u>
Total do PASSIVO			2.579.480.109,02

PASSIVO DE COMPENSAÇÃO

<u>CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVAS</u>			
CUSTÓDIA DE TÍTULOS DA INSTITUIÇÃO			20.666.618,96
CUSTÓDIA DE TÍTULOS DE TERCEIROS			357.847,87
CREDORES POR VALORES EM CAUÇÃO			3.440.830,09
BENS DA INSTITUIÇÃO EM PODER DE TERCEIROS			3.856.888,99
SERVIDORES SEGURADOS			35.678.352,16
OUTRAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVAS			<u>185.659.603,73</u>
			<u>249.660.141,80</u>
TOTAL GERAL			2.829.140.250,82

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1968

 José Neves COORDENADOR CENTRO PROCESSAMENTO DADOS DO I.N.P.S.	 Ivan Gonçalves Ferreira CONTADOR - GERAL CRC/GB 1079	 Waldir Antonio Luiz DIRETOR CONTABILIDADE E AUDITORIA CRC/GB 1738	 Francisco Luiz Torres de Oliveira PRESIDENTE
--	---	---	--

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 Contadoria-Geral
DEMONSTRAÇÃO DAS "MUTAÇÕES E VARIAÇÕES PATRIMONIAIS"
BALANÇO ECONÔMICO
SINTÉTICO
 Em 31 de dezembro de 1.967

ATIVAS		PASSIVAS	
Resultante Exec.Orçamentária		Resultante Exec.Orçamentária	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Receita Tributária	2.181.186.168,24	Despesas de Custeio	1.009.954.905,72
Receita Patrimonial	9.201.633,99	Transferências Correntes ...	1.630.216.155,02
Receita Industrial	74.774.741,87	Diversas Desp. Correntes	996.169,48
Transferências Correntes ...	290.371.723,33		2.641.167.230,22
Receitas Diversas	78.805.851,61		
	2.634.340.119,04		
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
Alien. Bens Móveis e Imóveis ..	25.109,30	Investimentos	34.228.358,71
Amortiz. Emprést. Concedidos ..	629.923,96	Inversões Financeiras	5.446.155,33
Outras Receitas de Capital ..	4.055.850,84		39.674.514,04
	4.710.884,10		2.680.841.744,26
	2.639.051.003,14		
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS		MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS	
Aquisição de Bens Móveis ...	9.592.574,31	Arrecadação Dívida Ativa	23.320.723,97
Constr. Aquis. Bens Imóveis ..	25.014.767,71	Alienação de Bens Móveis	7.370,45
Aquisição Material Consumo ..	36.422.150,38	Alienação de Bens Imóveis ...	17.738,85
Aquisição Valor. Mobiliários ..	-,-	Alienação Valor. Mobiliários ..	106,22
Inversões Diversas	90.783,07	Alienações Diversas	-,-
Financiamentos Concedidos ..	105.398,20	Amortização de Financiamentos ..	629.923,96
Transitoriedades Conversíveis ..	4.870.990,75	Amort. Fin. Imóv. S/From. Venda ..	-,-
	76.096.664,42	Amort. Fin. Imóv. Compr. Lei-4380 ..	-,-
		Amort. Tit. Recuper. Financeira ..	-,-
		Venda Prod. Indúst. Farmaceutica ..	39.815,02
		Venda Produtos Farmácia	3.633.787,69
		Venda Produtos Subsistência ..	373.025,24
		Recebimento de Crédito	9.116,67
			28.031.608,07
		Independente Exec.Orçamentária	
		Desvalorizações	73.502,39
		Insubsistências Ativas	49.343.954,01
		Superveniências Passivas	18.745.598,60
			68.163.055,00
		Total das "MUTAÇÕES E VARIAÇÕES"	2.777.036.407,33
		RESULTADO ECONÔMICO DO EXERCÍCIO	379.799.102,32
		TOTAL GERAL	3.156.835.509,65
Independente Exec.Orçamentária			
Valorizações	2.894,18		
Insubsistências Passivas	76.446.996,75		
Superveniências Ativas	365.237.951,16		
	441.687.842,09		
Total das "MUTAÇÕES E VARIAÇÕES"	3.156.835.509,65		
RESULTADO ECONÔMICO DO EXERCÍCIO	3.156.835.509,65		
TOTAL GERAL	3.156.835.509,65		

Rio de Janeiro, 1º de abril de 1968

José Neves
 José Neves
 COORDENADOR CENTRO PROCESSAMENTO DADOS
 DO I.N.P.S.

Ivan Gonçalves Ferreira
 Ivan Gonçalves Ferreira
 CONTADOR - GERAL
 CRC/GB 1079

Walmir Antonio Luiz
 Walmir Antonio Luiz
 DIRETOR CONTABILIDADE E AUDITORIA
 CRC/GB 1738

Francisco Luiz Torres de A. Silva
 Francisco Luiz Torres de A. Silva
 PRESIDENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DE 2 DE MAIO DE 1968

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições, resolveu:

N.º 602 — Fazer cessar a Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de NCr\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros novos) mensais, concedida ao Escriturário, nível 8, Ani Pichler, do Gabinete da Presidência.

N.º 603 — Investir na função gratificada de Chefe da Seção de Conferência e Despachos, do Gabinete da Presidência, símbolo 2-F, o Escriturário, nível 8, Ani Pichler.

N.º 604 — Fazer cessar a Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de NCr\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros novos) mensais, concedida ao Escriturário, nível 8, Sônia Murad, do Gabinete da Presidência, a partir de 16.4.68.

N.º 605 — Remover, a partir de 16 de abril de 1968, do Departamento Econômico para o Gabinete da Presidência, o Oficial de Administração, nível 12, Eni Maria Rangel, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de NCr\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros novos) mensais.

N.º 612 — Tendo em vista o que consta do processo n.º 7.559-68, apresentar, a partir de 4 de maio de 1968, o Procurador de 1.ª categoria, Francisco Galvão Pereira de Mendonça, desta Administração Central de acordo com o § 1.º do artigo 177, da Constituição, mediante a percepção de seus proventos integrais, acrescidos de 20% (vinte por cento), consoante inciso II, do artigo 169, do Estatuto dos

MINISTERIO DA INDUSTRIA E DO COMÉRCIO

Funcionários do IEC e de mais 6 (seis) quinquênios na base de 30% (seis) quinquênios na base de 30% (trinta por cento). Para efeito da presente aposentadoria, foram computados em dobro 2 (dois) períodos de licença especial não usufruídos, de acordo com o artigo 113, do citado Estatuto.

N.º 617 — Fazer retroagir a 24 de janeiro de 1968, os efeitos da Ordem P. 68-256, de 20 de fevereiro de 1966.

N.º 620 — Baseado no artigo 164, inciso II, do Estatuto dos Funcionários do IBC, e tendo em vista o que consta do processo n.º 4.514-68, apresentar o Oficial de Administração, nível 14, Clovis Alfredo Silva da Agência de Vitória, de acordo com o artigo 169 inciso I, do citado Estatuto, mediante a percepção de seus proventos integrais atribuídos ao nível 16, acrescidos de 5 quinquênios na base de 25% (vinte e cinco por cento). Para efeito da presente aposentadoria foram computados em dobro 2 (dois) períodos de licença especial não usufruídos, nos termos do artigo 113, do citado dispositivo regulamentar.

N.º 621 — Baseado no artigo 164, inciso II, do Estatuto dos funcionários do IBC e tendo em vista o que consta do processo n.º 9.375-68, apresentar o Fiscal de Comercialização de Café, nível 14, Demosthenes Moniz Freire, da Agência de Vitória, de acordo com o artigo 166, letra "a", do citado Estatuto, mediante a percepção dos proventos correspondentes ao símbolo 8.F, acrescidos de 4 (quatro) quinquênios, na base de 20% (vinte

por cento) e de 1/30 (hum trinta avos) por ano da última gratificação percebida pelo exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva. Para efeito da presente aposentadoria, foi computado em dobro 1 (hum) período de licença especial não usufruído, nos termos do artigo 113, do citado dispositivo regulamentar.

N.º 623 — Tendo em vista o que consta do processo n.º 7.441-68, retificar o ato de aposentadoria, objeto da Ordem P. 61-775, de 29 de novembro de 1961, e, em consequência, autorizar o pagamento ao inativo, Francisco Sales de Lorena Fernandes, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do símbolo 6-C, de acordo com o item III do artigo 169, do Estatuto dos Funcionários do IBC, a partir de 6 de junho de 1962.

N.º 625 — Investir, a partir de 5 de março de 1968, no cargo, em comissão, de Chefe da Divisão de Estatística do Departamento Econômico símbolo 4-C, o Estatístico, Orlando Sá Leite. Fica, em consequência, sem efeito a Ordem P. 68-349, de 5 de março de 1968.

N.º 627 — Exercendo as faculdades que lhe são conferidas pelo artigo 15, n.º 6, da Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1962, aplicar ao indiciado Emir Dalney Gebran Roth, Escriturário, nível 8, da Agência de Paranaíba, a pena de demissão, por infração ao disposto no artigo 191, § 2.º do Estatuto dos Funcionários do IBC. Depois de feitas as anotações devidas nos setores competentes, cientifique-se o acusado do teor desta decisão.

PORTARIAS DE 3 DE MAIO DE 1968

N.º 629 — Exercendo as faculdades que lhe são conferidas pelo artigo 15, n.º 6, da Lei 1.779, de 22 de dezembro de 1962, aplicar ao indiciado Noel Mattano, a pena de demissão, na conformidade do disposto no artigo 191, § 2.º, do referido Estatuto. Depois de feitas as anotações devidas nos setores competentes, cientifique-se o indiciado desta decisão.

N.º 630 — Exercendo as faculdades que lhe são conferidas pelo artigo 15, n.º 6, da Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1962, exonerar a pedido, a partir de 8 de fevereiro de 1963, o Fiscal, nível 12, Angelo Beilucci, lotado na Agência de Curitiba, determinando, em consequência, o arquivamento deste processo administrativo, depois de feitas as anotações nos setores competentes e cientifique-se o mesmo deste despacho.

N.º 631 — Exercendo as faculdades que lhe são conferidas pelo artigo 15, n.º 6, da Lei 1.779, de 22 de dezembro de 1962, aplicar ao Auxiliar de Portaria, nível 7, José Ribamar de Almeida, desta Administração Central a pena de demissão, por infração ao disposto no artigo 191, inciso III, do Estatuto dos Funcionários do IBC. Feitas as anotações devidas nos setores competentes, dê-se ciência deste despacho ao indiciado.

N.º 632 — Designar para exercer as funções de Assessor junto ao Gabinete da Presidência, o Sr. Ricardo Albino Gonçalves, mediante a percepção da Gratificação de Representação de Gabinete no valor de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos), mensais, acrescida do percentual previsto nos itens 4 e 8, da Ordem P. 67-1548, de 20 de setembro de 1967 — Caio de Alcântara Machado.

**COLÉGIO PEDRO II —
— INTERNATO**

PORTARIA DE 15 DE ABRIL
DE 1968

O Diretor do Colégio Pedro II — Internato, resolve:

Nº 4 — Designar, de acordo com o art. 124 alínea a do Decreto nº 55.235 de 17 de dezembro de 1964, combinado com os artigos 72 e 73 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Teixeira de Faria matrícula nº 1.225.341, ocupante do cargo de Escrivente Datilógrafo Código AF-204, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Ministério, para exercer, a função gratificada de Chefe

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA**

(13-F) da Seção de Comunicações, do Colégio Pedro II — Internato, na vaga de dispensa de Maria Annunciada Accioly Ribeiro. — *Vandick Londres da Nóbrega.*

PORTARIA DE 5 DE OUTUBRO
DE 1967

O Diretor do Colégio Pedro II — Internato, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 245, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 39 — Designar Jayme Darcy de Mattos, Chefe de Portaria nível 13 matrícula nº 1.223.262, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério para substituir Galdino Silva, Administrador 6-F dos Edifícios, em seus impedimentos legais, eventuais ou temporários até 30 (trinta) dias nos termos do art. 72 combinado com o art. 73 ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Vandick Londres da Nóbrega.*

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO
DE 1967

O Diretor do Colégio Pedro II — Externato, usando das atribuições que lhe confere a alínea "a" do artigo 24 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 55.235-64, resolve:

Nº 63 — Designar Aldyr Gaspar dos Santos, Escriturário nível 10-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, para substituir Maria Augusta Simões Pontes, Secretário do Externato, símbolo 2-F, em seus impedimentos legais eventuais ou temporários até 30 (trinta) dias. — *Haroldo Lisboa da Cunha.*

**COMISSÃO DO PLANO
DO CARVÃO NACIONAL**

PORTARIA DE 30 DE ABRIL
DE 1968

O Presidente da Comissão do Plano do Carvão Nacional, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, itens XIV e XXI, do Regulamento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 12 de novembro de 1962, e tendo em vista o cumprimento dos dispositivos do Decreto nº 62.113, que alterou a estrutura da CPCAN, pela criação de uma Junta Deliberativa resolve:

**MINISTÉRIO DAS MINAS
E ENERGIA**

Nº 23 — Designar o Conselheiro Augusto Baptista Pereira, o membro da Junta Deliberativa — Engenheiro Luiz Fernando Sarcinelli Garcia e o Diretor pelo Estado de Santa Catarina — Dr. Décio Martignago ara, em conjunto com esta presidência, elaborarem anteprojeto de Regimento Interno desta Comissão, para oportuno encaminhamento à consideração do Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado das Minas e Energia.

Para secretariar os trabalhos, fica designado o Assessor Jurídico Doutor José Teixeira Brba.

PORTARIA DE 6 DE MAIO
DE 1968

O Presidente da Comissão do Plano do Carvão Nacional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XIV do art. 23 do Decreto número 1.502, de 12 de novembro de 1962 e na forma do § 1º do art. 1º

do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 4 — Que as anotações funcionais nas carteiras profissionais do pessoal Contratado, em serviço nesta Autarquia — para os efeitos do previsto no § 1º do art. 29 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1 de maio de 1943, serão efetuadas pela Divisão do Pessoal à vista dos registros funcionais do empregado e necessariamente conferidas e assinadas pelo Chefe do Departamento Administrativo. — *Benjamin Mário Baptista.*

**FUNDAÇÃO INSTITUTO
BRASILEIRO DE GEOGRAFIA
E ESTATÍSTICA**

PORTARIAS

1 — Presidente:

QPEX nº 299, de 2-5-68 — Concede aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Manuel Machado de Souza, no cargo da classe C, nível 14, da série de classes de Agente de Estatística, que ocupa na Parte Permanente no Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Inspetoria Regional no Estado de Pernambuco, e provento correspondente ao valor do vencimento do referido cargo, acrescido de 20% (vinte por cento).

QPEX nº 300, de 2-5-68 — Considera Júlio Martins Braga, Agente de Estatística, classe B, nível 2, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, agregado de acordo com

o art. 60 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, no símbolo 11-F, correspondente à função gratificada de Chefe da Agência de Estatística de Iguatu, Estado do Ceará, do mesmo Quadro, em virtude do amparo da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, concedendo-lhe aposentadoria, nesta situação, nos termos do artigo 176, item II, combinado com o art. 184, item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

QPEX nº 301, de 2-5-68 — Declara Edmundo de Almeida Teixeira, enquadrado, a partir de 21 de novembro de 1961, no símbolo 11-F, correspondente à função gratificada de Chefe da Agência Municipal de Estatística de Baturité, Estado do Ceará, e simultaneamente agregado ao Quadro de Pessoal, em extinção, Parte Permanente, das Instruções Regionais do Conselho Nacional de Estatística, nos termos da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, e art. 60

da Lei nº 3.780, de 12 de junho de 1960, considerando-se vago, na mesma data, o cargo de Agente de Estatística, classe B, nível 12, ocupado pelo referido servidor no mesmo Quadro.

QPEX nº 303, de 6-5-68 — Concede exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 6 de março de 1968, a José Vieira de Lyra, do cargo da classe A, nível 13 da série de classes de Técnico de Contabilidade, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Inspetoria Regional no Estado de Pernambuco.

QPEX nº 304, de 6-5-68 — Concede exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 2º de fevereiro de 1968, a Paulo Amso da Silva, do cargo da classe A, nível

10, da série de classes de Agente de Estatística, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Inspetoria Regional no Estado do Amazonas.

QPEX nº 305, de 6-5-68 — Concede exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 6 de março de 1968, a Lilia Consigna Martino de Formica-Corsi, do cargo da classe A, nível 10, da série de classes de Agente de Estatística, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Inspetoria Regional no Estado do Rio Grande do Sul.

QPEX nº 306, de 6-5-68 — Aposenta, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Isidoro dos Santos, no cargo da classe singular de Servente, nível 5, que ocupa na Parte Especial do Quadro de Pessoal, em extinção, da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística, com o provento correspondente ao vencimento do referido cargo.

SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

LEI Nº 5.172 — 25-10-1966

DIVULGAÇÃO Nº 977

PREÇO NCr\$ 0,25

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

A Diretoria do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 21 de fevereiro de 1968, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 da Lei nº 4.350, de 21 de agosto de 1964,

Considerando o disposto nos itens 2, alínea "d", e 8 da RD nº 12-68, resolve:

1. Aprovar as seguintes normas que regulam as operações previstas na alínea "d", do item 2, da RD 12-68.

2. As operações previstas na alínea "d", do item 2 e no item 8 da RD 12-68, serão solicitadas mediante o preenchimento, pela Sociedade interessada, dos modelos I, II e III anexos a esta Resolução, acompanhados, em qualquer caso de carta da sociedade, fundamentando o pedido, documentado com quadros que caracterizem a situação da sociedade.

2.1. O pedido, acompanhado de carta que o fundamenta e exponha os elementos que justificam a operação, será examinado pela Subgerência Regional de Poupança e Empréstimo, que decidirá, nos limites das alçadas estabelecidas nesta Resolução,

MINISTÉRIO DO INTERIOR
BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

ção, ou o encaminhará, com sua informação, à gerência da Superintendência de Agentes Financeiros.

3. As condições das operações serão as constantes dos subitens seguintes:

3.1. Excedido o limite de capital-estímulo (Circular nº 54, Item 1) e observado o estabelecido na RD 12-68 (Item 5), a assistência financeira poderá ser prestada sob a forma de empréstimo mediante caução de Letras Imobiliárias ou de créditos hipotecários (quando representados por Cédulas Hipotecárias), a juros de 3% a.a., taxas de 1% de administração e 1% de Serviços Técnicos, prazo de até 36 meses, inclusive carência de até 12 meses.

3.2. Quando a operação exceder o limite do item 5 da RD 12-68, mas se contiver no limite adicional de 10% (dez por cento), a SAF poderá realizar empréstimos sob caução de Letras Imobiliárias ou de créditos hipotecários, por prazos de até 18

meses, incluída carência, que será fixada em torno de seis meses, juros de 8% (oito por cento) a.a., taxa de administração de 1%, taxa de serviços técnicos 1% e taxa especial de 0,5%.

4. A assistência financeira de que trata o subitem 3.2 destina-se a ajustar a posição da sociedade face aos limites normais de assistência financeira do BHN e estará sempre condicionada a comprovação da sua necessidade, apurada mediante a apresentação de elementos e informações comprobatórias de que as aplicações previstas para o período em que durar a assistência financeira resultarão no enquadramento da sociedade nesses limites normais do subitem 5.1 da RD 12-68.

5. Os vencimentos das obrigações resultantes das operações previstas no item 3 serão ajustados para os primeiros 10 (dez) dias de cada trimestre civil e as carências variarão

de acordo com cada caso examinado. 6. Os Subgerentes Regionais de Poupança e empréstimo deliberarão sobre as operações previstas no subitem 3.1.

6.1. Quanto às operações previstas no subitem 3.2 os Subgerentes deverão ouvir o Gerente da Superintendência de Agentes Financeiros.

7. O pedido de empréstimo dirigido à Subgerência Regional de Poupança e Empréstimo implica na aceitação integral, pela entidade postulante, das condições estabelecidas nesta Resolução.

7.1. A aprovação da operação implicará na caução efetiva dos créditos em favor do BNH, constituindo-se a entidade caucionante em fiel depositária dos instrumentos jurídicos e administrativos relativos a cada crédito caucionado, podendo o BNH exigí-los, a qualquer tempo ou fazer examiná-los por funcionário que designar.

8. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1968. — Mário Trindade, Presidente.

ANEXO Nº 1

Ao BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

BORDEREAU Nº _____

DATA: __/__/____

Senhor Subgerente Regional de Poupança e Empréstimo:

Tendo em vista o disposto na RD 14/68, de da Diretoria desse Banco e considerando as razões consignadas na exposição anexa, vimos solicitar um empréstimo no valor de R\$ _____ (_____), e mediante as condições estabelecidas no item 4, da citada Resolução.

Para tanto anexamos ao presente a relação discriminada de Letras Imobiliárias que ficam caucionados (as) em favor desse Banco, desde a concretização da operação.

Aguardando o deferimento deste pedido, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

a) _____

Para uso do BNH: Conferidos os documentos anexos Em ___ de ___ de ___ a) Divisão de Aplicações Financeiras DEFERIDO: a) Subgerente de Poupanças e Empréstimos VALOR: R\$ _____ UPC CONDIÇÕES: Prazo: _____ meses Juros: _____ % a.a. CORREÇÃO MONETÁRIA: INSTRUÇÃO 5/66 BNH Comissão Fixa: 1%, no ato Taxa mensal: 0,5% "pro-rata tempore" de Permanência.

Anexo: I

ANEXO Nº II

NOME DA SOCIEDADE

BORDEREAU Nº _____ DATA: __/__/____

RELATÓRIO DE LETRAS IMOBILIÁRIAS OFERECIDAS EM CAUÇÃO AO BNH

Table with columns: Quant., DATA (EMISSÃO, COLOCAÇÃO), NÚMERO, VALOR (Nº, Nº). Includes a TOTAL row at the bottom.

ANEXO Nº III

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS HIPOTECÁRIOS OFERECIDOS EM CAUÇÃO AO BEM

BORDERAU Nº _____
 DATA: ____/____/____

NOME DO DEVEDOR	ELEMENTOS RELATIVOS AOS CONTRATOS									SALDO DEVEDOR NESTA DATA
	DATA	OFÍCIO DE NOTAS	LIVRO	FLS	REGISTRO DE IMÓVEIS	LOCALIDADE	LIVRO	FLS	Nº DA INSCRIÇÃO	
									TOTAL	

Consolidação das Leis do Trabalho

Alterações do Dec. lei n.º 229 - 28-2-67

DIVULGAÇÃO N.º 1.007

PREÇO: NCr\$ 0,30

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA

Térmo Aditivo ao Convênio Firmado entre a Caixa Econômica Federal de Brasília e o Ministério das Minas e Energia, para construção de Residências e um Centro Social, na forma abaixo.

Por este instrumento de Convênio, a Caixa Econômica Federal de Brasília, entidade autárquica, com sede no Distrito Federal, representada pelo Presidente do Conselho Administrativo Doutor Thales José de Campos, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade, daqui por diante designada simplesmente Caixa e o Ministério das Minas e Energia, representado pelo General José Costa Cavalcanti, Ministro de Estado das Minas e Energia, daqui dor diante designado apenas Ministério, em vista da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no despacho exarado na Exposição de Motivos nº 391-67, de 11 de dezembro de 1967, do Ministério — publicado no Diário Oficial da União — Seção I — Parte I, de 29 de dezembro de 1967, página número 13.161, e a Resolução nº 284-68, de 30 de abril de 1968, do Conselho Administrativo da Caixa, resolvem celebrar o presente aditamento ao Convênio assinado em 11 de julho de 1965, re-ratificado em 10 de fevereiro de 1967, pelo que a Caixa se compromete a construir e financiar 72 (setenta e dois) apartamentos, 1 (um) centro social e quatro (4) casas para o Ministério e 72 (setenta e dois) apartamentos para os servidores de acordo com as plantas e especificações, que ficam fazendo parte integrante deste Convênio que, por sua vez, se regerá pelas condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — Serão financiados pela Caixa, no Plano Piloto de Brasília, por força deste Térmo Aditivo, aos servidores 40 (quarenta) apartamentos do tipo A-5 e 32 (trinta e dois) apartamentos do tipo A-6, em terrenos de propriedade da Caixa, situados no SRCG-Norte, projeções ns. e e ao Ministério, também em terrenos da Caixa, 72 (setenta e dois) apartamentos do tipo A-9, na Asa Sul, projeção nº. 4 (quatro) casas no Setor do Lago e em terreno do Ministério, na Asa Norte, 1 (um) Centro Social.

Cláusula Segunda — A Caixa celebrará contratos individuais de financiamento com os servidores relacionados pelo Ministério, de acordo com as normas da Carteira de Habitação, observados os critérios fixados pelo Banco Nacional de Habitação para financiamento de unidades residenciais. Até o recebimento definitivo da obra, a Caixa poderá admitir, por indicação do Ministério, substituição dos mutuários.

Cláusula Terceira — O financiamento aos servidores será feito pelo prazo de 20 (vinte) anos, vencendo juros de 10% (dez por cento) ao ano, pela Tabela Price.

Cláusula Quarta — Em cada contrato individual de financiamento, será incluída Cláusula estabelecendo correção monetária, de acordo com as normas fixadas pelo Banco Nacional de Habitação.

Cláusula Quinta — O pagamento dos imóveis destinados ao Ministério será feito de uma só vez, na entrega dos mesmos, de acordo com o esquema abaixo, devendo, para tanto, ser utilizado o depósito previsto na Cláusula Décima deste Convênio:

- a) Casas do Lago em ...
- b) Centro Social em 25.12.68
- c) 72 (setenta e dois) apartamentos A-9, em 30.8.68.

TÉRMINOS DE CONTRATO

Subcláusula Única — A Caixa financiará a construção dos imóveis mencionados na Cláusula Quinta até a sua entrega definitiva ao Ministério, mediante escritura pública, observado o disposto na Cláusula Décima Terceira.

Cláusula Sexta — O valor da obra previsto neste Térmo Aditivo compreenderá:

- 1º) Para o Ministério:
 - a) o valor do terreno, exceto o do Centro Social;
 - b) o custo da construção acrescido da taxa de administração de 10% (dez por cento).
- 2º) Para os Servidores:
 - a) o valor do terreno;
 - b) o custo da construção.

Subcláusula Única — O custo das construções será o resultado apurado nas concorrências públicas que se realizarem. Ocorrendo reajustamento de preço da empreitada, por força de imposição legal, proceder-se-á ao reajuste que será pago pelos mutuários.

Cláusula Sétima — A construção se fará mediante concorrência pública presidida por comissão designada pelo Conselho Administrativo da Caixa, com a presença de representação do Ministério.

Cláusula Oitava — O prazo das construções será ajustado nos respectivos contratos de empreitada para os vários tipos de imóveis, conforme discriminação seguinte:

- a) para os apartamentos dos tipos A-3 e A-6: — 10 (dez) meses;
- b) para os apartamentos do tipo A-9;
- A-9: — 12 (doze) meses;
- c) para o Centro Social: — 6 (seis) meses;
- d) para as casas do Lago — ... meses.

Subcláusula Única — Ficam fazendo parte deste Convênio, como anexos 1, 2, 3 e 4, as plantas baixas dos tipos de imóveis assinalados nesta cláusula.

Cláusula Nona — Durante o período da construção, o Ministério, por engenheiro designado, exercerá a fiscalização da mesma, juntamente com a fiscalização da Caixa, cabendo à Administração da Caixa, por intermédio da Chefia do Departamento de Engenharia, decidir sobre as ocorrências verificadas nas obras, que deverão ser comunicadas por escrito, por ambas as fiscalizações, àquele Departamento.

Cláusula Décima — O Ministério se compromete a manter na Caixa, de acordo com o autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, um depósito sem juros, observando o seguinte esquema de movimentação:

Valor da parte do depósito existente em 30.4.68 — NCr\$ 7.233.000,00	
Pagamento Centro Social:	
Em 25.12.68 — NCr\$ 500.000,00	
Saldo em 25.12.68 — NCr\$ 6.733.000,00	
Depositado até 30.6.69 —	
NCr\$ 1.204.000,00	
Saldo em 30.6.69 — 30.6.69 — ...	
NCr\$ 7.933.000,00	
Pagamento de 72 apartamentos tipo A-9 em 30.8.69 — NCr\$ 5.500.000,00	
Saldo em 30.8.69 — NCr\$ 2.433.000,00	
Depositado até 30.6.70 — NCr\$ 800.000,00	
Saldo em 30.6.70 — NCr\$ 3.233.000,00	

Subcláusula Única — O saldo existente em 30.6.70 no valor estimado de NCr\$ 3.233.000,00 (três milhões duzentos e trinta e três mil cruzeiros novos), ficará depositado em con-

ta especial, sem juros, até 30.6.73, vinculado ao financiamento previsto na cláusula terceira.

Cláusula Décima Primeira — O Depósito mantido na Caixa, por força da cláusula sétima do convênio firmado em 11 de junho de 1965, a partir desta data, obedecerá a seguinte movimentação:

	NCr\$
Saldo em 30.4.68.....	8.500.000,00
Depositado até 30.6.68 ..	2.000.000,00
Retirado até 30.6.68 ..	2.000.000,00
Saldo em 30.6.68 ..	8.500.000,00
Retirado até 31.12.68 ..	2.000.000,00
Retirado até 30.6.69 ..	1.500.000,00
Retirado até 31.12.69 ..	1.500.000,00
Saldo em 31.12.69 ..	3.500.000,00

Subcláusula Primeira — Os valores liberados de conformidade com a cláusula 11ª, isto é, NCr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos) até 30.6.68; NCr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos) até 31.12.68; NCr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros novos), até 30 de junho de 1969 e NCr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros novos) até 31.12.69, vencerão os juros anuais de 6% (seis por cento), enquanto permanecerem depositados na Caixa, depois de liberados.

Subcláusula Segunda — A restituição do saldo estimado de NCr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros novos), verificado em 31.12.69, deverá ser feita ao Ministério no prazo de 2 (dois) anos a contar da data da publicação deste Convênio. A partir dessa data a referida importância vencerá juros de 6% (seis por cento) ao ano, pelo prazo que permanecer depositada na Caixa.

Cláusula Décima Segunda — É facultado ao Ministério efetuar as retiradas parciais previstas nos esquemas de movimentação constantes das cláusulas 10ª e 11ª em qualquer das duas contas, indistintamente, desde que sejam observados os valores e as datas neles estipulados, assim como o saldo total das duas contas.

Cláusula Décima Terceira — Até 30 de junho de 1970, ficam reservados ao Ministério, para serem utilizados neste e em outros Convênios que se realizarem com a Caixa, os terrenos abaixo, pelo preço da NOVACAP acrescido de despesas com escrituras,

registres etc.
a) na Asa Sul do Plano Piloto: S. Q. 202: projeções 2, 3, 6 e 7;
b) no Setor de Habitação Coletiva Geminadas Norte:

- Quadra 705:
 - projeção EA-3 nº 6;
 - projeção EA-5 nº 1;
- Quadra 707:
 - projeção EA-3 nº 16;
 - projeção EA-5 nº 8
- Quadra 709:
 - projeção EA-3 nº 10
 - projeção EA-3 nº 12
 - projeção EA-5 nº 3
- Quadra 713:
 - projeção EA-3 nº 19
 - projeção EA-3 nº 12

Cláusula Décima Quarta — A entrega definitiva dos imóveis será procedida de vistoria do Ministério, realizada juntamente com a Fiscalização da Caixa, levada a efeito num mínimo de 30 (trinta) dias antes do prazo avençado no contrato recebimento dos prédios, a fim de dar cumprimento às exigências finais do Ministério.

Cláusula Décima Quinta — No caso de serem as obras aumentadas em volume superior ao previsto neste Convênio, sem prejuízo do disposto na cláusula décima, o Ministério efetuará depósito de reforço igual ao valor da diferença.

Cláusula Décima Sexta — Declaram as partes que o fóro do presente Convênio é o da Comarca de Brasília, Distrito Federal.

Cláusula Décima Sétima — Ficam as partes signatárias do presente Convênio dispensadas do imposto de selo e da caução, por se tratar de órgãos federais, de acordo com o disposto no artigo 5º, letra b da Lei nº 4.380 de 1964.

Cláusula Décima Oitava — O presente Térmo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial da União.

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam este em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, depois de lido, conferido e achado conforme, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, que também ouviram a leitura deste.

Brasília, 30 de abril de 1968. —
Ministro das Minas e Energia: José Costa Cavalcanti — (Ministro das Minas e Energia). — Thales José de Campos — Presidente da Caixa Econômica Federal de Brasília.

Testemunhas: — (As. ilegíveis.)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 32-68

AVISO

De ordem do Senhor Diretor-Geral, avisamos aos interessados, que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), fará realizar Concorrência em data de 18 (dezoito) de junho do corrente ano, às 14,30 horas, no Auditório desta Autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas, 522 — 21º andar — GB, para Projeto e construção de uma ponte sobre o Rio São José I (Anibal Toledo, na Rodovia BR-262-ES, trecho Ibatiba-Divisa ES-MG, estaca 1.350 + 10. O valor aproximado da obra é de NCr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros novos).

O Edital de nº 32-68, referente a obra citada, será adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Di-

vulgação da D.P.I., à Avenida Presidente Vargas, 522 — Térreo. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1968. — Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 30-68

AVISO

De ordem do Senhor Diretor-Geral, avisamos aos interessados, que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), fará realizar Concorrência em data de 17 (dezesete) de junho do corrente ano, às 14,30 horas, no Auditório desta Autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas, 522 — 21º andar — GB, para Reforma em prédios do 7º DRF — Centro Rodoviário — GB — Parada de Lucas. O valor aproximado da obra é de NCr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros novos).

O Edital de nº 30-68, referente a obra citada, será adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Divulgação da D.P.I., à Avenida Presidente Vargas, 522 — Térreo.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1968. — Engº Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

Pelo presente edital, cumprindo o disposto na Resolução CFO nº 205-67, convoco todos os contabilistas registrados neste Conselho para a eleição de complementação do número de Conselheiros que se realizará no dia três (3) de junho de 1968 das 10 às 20 horas, perante a mesa eleitoral designada que funcionará na sede deste Regional, — Edifício Sara Kubitschek (Pioneiras Sociais), sala 411

As vagas a preencher são seis (6) (sendo 3 efetivos e 3 suplentes) sendo dois (2) Contadores e um (1) Técnico em Contabilidade, com os respectivos suplentes.

Por Resolução nº 16 deste Regional, foi alterada a data da eleição marcada pelo edital no dia 8 de abril — D.O.U., nº 68 — Seção I Parte II para o dia 28 de maio, que por motivos de ordem técnica ficará convocada para o dia 3 de junho de 1968.

Considerando o fato de que dois Contadores suplentes candidataram-se à eleição visando a condição de efetivos, ficam abertas mais duas vagas para suplentes, que poderão ser proclamados após o resultado da eleição.

Será admitido o voto por correspondência nas cidades satélites observadas as seguintes normas: o eleitor, datilografará os nomes de até 6 candidatos às vagas de contador e de até 3 às vagas de Técnicos em Contabilidade, em papel branco, sem qualquer marca, o qual será colocado em sobrecarta comum. Esta sobrecarta, depois de fechada, será colocada dentro de outra maior, em cujo verso o votante lançará sua assinatura por extenso, o número de seu registro e seu endereço. Finalmente a sobrecarta maior será remetida ao CRC, sob registro postal. Só serão computados os votos que chegarem até às 12:00 horas do dia 3 de junho.

Esclareço, outrossim, que são os seguintes candidatos inscritos:

- A) — Contadores:
- 1) — Antonio Carlos Santa Rosa
- 2) — Assú Guimarães
- 3) — Darcy Cunha Vasconcelos
- 4) — Edlo Ortiga Pedrigo
- 5) — Italo Silgueiro
- 6) — Niemeyer Almeida
- B) — Técnicos em Contabilidade
- 1) — Dirceu Gonzaga Ramos Porto
- 2) — Edilson Barbosa Veloso
- 3) — Júlio de Carvalho

Brasília — DF, 14 de maio de 1968.
 — Jádson Viegas Fernandes, Presidente — CRC-DF.

(Dias 15 e 16.5.68)

(Nº 1.770 — 13.5.68 — NCR\$ 48.00)

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

Conselho Regional do Distrito Federal

EDITAL

Faço saber aos que o presente virem, ou dele tomarem conhecimento, que de acordo com o Edital publicado no Diário Oficial de 22 de fevereiro de 1968 (parte II), foi eleito pelo Conselho Regional, os seguintes membros efetivos, para compor a Direto-

ria para o exercício, de 11 de maio de 1968, até 11 de maio de 1969:

- Presidente — José Ramos
 - Vice-Presidente — José Soares de Andrade
 - 1º Secretário — Lauro de Oliveira Paiva Martins
 - 2º Secretário — Aldemar Ruas da Silva
 - Tesoureiro — Belarmino de Souza Filho.
- (Nº 1.771- — 14-5-68 — NCR\$ 7,00)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. — PETROBRAS

Refinaria Presidente Bernardes

C.G.C. Nº 33.000.167

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

1. A Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS, convida as firmas interessadas a apresentarem propostas para a execução dos serviços de transporte coletivo, em auto-onibus, dos empregados de sua unidade industrial a Refinaria Presidente Bernardes, localizada à Avenida Nove de Abril número 736 — em Cubatão, Estado de São Paulo.

2. As empresas que desejarem participar poderão obter na Divisão de Serviços Gerais da Refinaria, no endereço supra, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:00 e de 12:00 às 17:00 horas, os seguintes documentos relativos à presente Tomada de Preços:

2.1 — Condições Gerais para a Tomada de Preços (Anexo A) da Circular nº RPBC-CL 12.724 de 9 de maio de 1968.

2.2 — Relação de Itinerários, Qui- lometragem e Horários de Saída e Chegadas das Linhas (Anexo B).

2.3 — Propostas-padrão a serem preenchidas pelas firmas proponentes (Anexo C).

2.4 — Minuta de Contrato a ser assinado com a(s) vencedora(s) da Tomada de Preços (Anexo D).

3. Cada proponente deverá apresentar proposta detalhada e discriminada do preço mensal, por veículo, para a execução dos seguintes serviços:

3.1 — condução do pessoal administrativo ou técnico da PETROBRAS em duas viagens diárias, exceto sábados, domingos e feriados no município de Cubatão, sendo uma da parte da manhã com destino à Refinaria e outra na parte da tarde em sentido inverso.

3.2 — condução do pessoal sujeito a regime de turno, em oito viagens diárias, inclusive sábados, domingos e feriados, sendo quatro viagens de ida com destino à Refinaria e quatro viagens de volta em sentido inverso.

3.3 — condução do pessoal sujeito a regime de turno, em seis viagens diárias, inclusive sábados, domingos e feriados, sendo três viagens de ida com destino à Refinaria e três viagens de volta em sentido inverso.

3.4 — movimentação de pessoal entre várias áreas da Refinaria no horário de 8:00 às 16:45 horas, com intervalo de 45 minutos para almoço, qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados de qualquer natureza.

3.5 — extraordinários discriminados nas Condições Gerais para Tomada de Preços (Anexo A).

4. A proponente cabe indicar, explicitamente, as especificações de sua proposta que diferirem ou completarem as especificações básicas da PETROBRAS.

5. A proponente deverá incluir na proposta:

5.1 — declaração formal de aceitação de todas as condições constantes do presente Edital e dos documentos citados nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4.

5.2 — declaração formal de obediência às normas de Segurança Industrial e administrativas da PETROBRAS.

5.3 — prazo de validade da proposta apresentada, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura.

6. A proposta deverá ser entregue na Secretaria Geral da Refinaria Presidente Bernardes, sita à Avenida Nove de Abril nº 736, em Cubatão, Estado de São Paulo, até às 14:00 horas do dia 18 de junho de 1968, onde a mesma será protocolada com dia e hora de entrada, observados os seguintes requisitos:

6.1 — em envelope fechado e lacrado o qual deverá trazer em sua parte externa as seguintes indicações:

Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS

Refinaria Presidente Bernardes

Proposta da firma

para objeto da Circular nº RPBC-CL 12.724-68, de 9 de maio de 1968.

6.2 — datilografada, datada, assinada e rubricada em todas as suas folhas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em quatro (4) vias de igual teor, em papel timbrado da firma, com o nome do signatário repetido à máquina e reconhecida a firma em tabelião na 1.ª via; fazendo constar a informação de estar anexando, devidamente preenchidas as propostas-padrão correspondentes aos preços apresentados.

6.3 — por um representante da firma devidamente credenciado para assistir à abertura das propostas, devendo a credencial correspondente ser entregue antes da proposta.

7. Para ser admitida na presente Tomada de Preços, a interessada deverá apresentar comprovante de haver prestado, na Seção de Caixa da Refinaria Presidente Bernardes, em Cubatão, caução de NCR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), para garantia da proposta, mediante depósito em dinheiro ou em Obrigações Reajustáveis do Tesouro (O.R.T.), tipo "reajustável" e "endossável", de prazo igual ou superior a dois anos, pelo seu valor declarado pelo órgão competente e acompanhadas de procuração especial outorgada pela firma em apólice, em favor da PETROBRAS, habilitando-a a endossar em seu favor ou de terceiros ditos títulos e a firmar os recibos a que se referem os artigos 15 e 16 do Decreto número 54.252, de 3 de setembro de 1964.

7.1 — esta caução inicial será a garantia da manutenção da proposta apresentada, perdendo-a para a PETROBRAS a concorrente, que, convidada para assinar o contrato, não o fizer dentro do prazo estipulado pela PETROBRAS, além de ser considerada inidônea para transacionar com esta Empresa.

7.2 — As importâncias recebidas como caução não renderão juros nem sofrerão reajustamento e serão devolvidas nas seguintes condições:

7.2.1 — somente após a assinatura do contrato com a(s) concorrente(s) classificadas(s) pela PETROBRAS serão liberadas as cauções das demais concorrentes.

7.2.2 — a (s) correspondente (s) a (s) firma (s) contratante (s) será (ão) devolvidas(s) somente após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços, ao término do contrato assinado com a(s) mesma (s).

7.2.3 — se a PETROBRAS decidir-se pela anulação da Tomada de Preços as cauções serão imediatamente liberadas.

8. Para ser admitida na presente Tomada de Preços, a proponente deverá entregar ainda, até a data de abertura das propostas, em envelope separado, a seguinte documentação, em original com firmas reconhecidas, certidão ou fotocópia autenticadas, juntamente com o pedido de inscrição em cadastro.

I — Prova da existência legal da empresa (constato social ou estatuto e seu registro no DNIC ou Junta Comercial);

II — Certidão negativa de débitos tributários federais, estaduais e municipais;

III — Relação dos equipamentos de sua propriedade;

IV — Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda;

V — Certificado de registro no DNER caso de Transportadoras Rodoviárias.

caso de Transportadoras Rodoviárias.

VI — Certidão negativa dos débitos com o INPS;

VII — Relação dos serviços executados ou em execução pela empresa com indicação da espécie, características, nome do proprietário, valor, prazo de execução, início e conclusão, nome da entidade fiscalizadora, se houver;

VIII — Prova de haver executado satisfatoriamente, sob responsabilidade da empresa ou responsabilidade individual de qualquer de seu(s) sócio(s), ou como representante efetivo de consórcio, serviços de sua especialidade;

IX — Declaração de que possui pessoal permanente, técnico e administrativo, até o nível de encarregado, com qualificação ou currículo (s) do (s) chefe (s) de serviço e relação de serviços dos quais participaram;

X — Cópia dos três últimos balanços da empresa ou justificativas, quando for impossível o atendimento;

XI — Certidão negativa de títulos prestatados (Sede da empresa);

XII — "Curriculum vitae" do(s) diretor(es);

XIII — Atestado de idoneidade financeira fornecido por dois (2) bancos e indicações de outras referências bancárias;

XIV — Publicação do Diário Oficial que contenha a transcrição da ata de eleição da última Diretoria, no caso de sociedade anônima; ou alteração do contrato social nos demais casos;

XV — Declaração da existência ou não de ônus reais sobre imóveis e equipamentos da empresa;

8.1 — A PETROBRAS poderá, ainda de acordo com a conveniência, exigir documentação suplementar, em qualquer época ou oportunidade.

9. As propostas serão abertas:

9.1 — no dia 18 de junho de 1968 às 14:30 horas, na sede da Refinaria Presidente Bernardes, em Cubatão, lavrando-se uma ata, da qual constarão os nomes dos presentes, as propostas apresentadas e todas as ocorrências verificadas no transcorrer da reunião;

9.2 — na presença dos representantes credenciados das firmas que comparecerem, os quais assinarão a ata e rubricarão as propostas apresentadas.

10. As propostas serão julgadas na Refinaria Presidente Bernardes, dando-se conhecimento dos resultados aos interessados dentro de 60 (sessenta) dias.

10.1 — Esse prazo não constitui um compromisso, podendo ser dilatado se as circunstâncias assim o exigirem.

11. Após a apresentação das propostas, quaisquer dúvidas ficarão exclusivamente sujeitas à interpretação da PETROBRAS.

12. A capacidade técnica e financeira da Proponente será julgada com base nos elementos constantes dos documentos e declarações da firma e será, em caso de dúvida, a fazo da Superintendência, comprovada mediante verificação nas fontes de informação declarada pela firma.

13. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos colhidos pela PETROBRAS poderão servir de subsídio para o julgamento.

Para fins de julgamento, o valor total da proposta será obtido somando-se os produtos dos preços dos serviços relacionados nos subitens 3.1, 3.2,

1.4 e 3.5 ou 3.1, 3.3, 3.4 e 3.5, do presente Edital pelo número correspondente de viaturas discriminadas na Relação de Itinerários. (Anexo B).

15. A Superintendência, a seu único e exclusivo critério, reserva-se o direito de considerar como vencedora ou vencedoras entre as proponentes, aquela(s) que oferecer(em) proposta(s) mais vantajosa(s) nos interesses da PETROBRAS, considerando-se entre outros os aspectos de preços, características e ano de fabricação dos veículos da frota, organização acervo de serviços semelhantes já rea-

lizados e maiores garantias para o cumprimento da proposta.

16. A Superintendência, também, fica reservado o direito de anular ou alterar o presente Edital, sem que assista à(s) proponente(s) o direito a qualquer reclamação.

17. Os serviços objeto do presente Edital poderão ser atribuídos no todo ou parcialmente à(s) proponente(s) considerada(s) vencedora(s) da Tomada de Preços, após o julgamento e pareceres finais devidamente apreciados pela Superintendência da Refinaria Presidente Bernardes.

18. Se, por ocasião do julgamento da presente Tomada de Preços da assinatura do contrato ou da execução dos serviços, ficar evidenciada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente ao desempenho dos serviços por parte da(s) Proponente(s) ou Contratante(s), esta(s) sem prejuízo das cominações legais e a critério da PETROBRAS, ficarão impossibilitadas de transacionar com a Empresa em todo o país, comunicando-se a todos os órgãos e unidades da PETROBRAS,

através de Circular, essa circunstância.

19. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o presente Edital de Tomada de Preços poderão ser solicitados por escrito à Divisão de Serviços Gerais da Refinaria Presidente Bernardes, em Cubatão, até o dia 11 de junho de 1968.

20. Serão desclassificadas as propostas que infringirem as condições estabelecidas neste Edital.

Cubatão, 9 de maio de 1968. —
Josuino José Vinhas Lopes, Superintendente.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

DO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 23 — janeiro de 1963 — Preço: NCr\$ 2,40

Volume 24 — de 1963 — Preço: NCr\$ 3,60

Volume 35	— *	Fascículo I	— janeiro de 1966	NCr\$ 2,10
	— **	Fascículo II	— fevereiro de 1966	NCr\$ 2,10
	— ***	Fascículo III	— março de 1966	NCr\$ 2,00
Volume 36	— *	Fascículo I	— abril de 1966	NCr\$ 2,00
	— **	Fascículo II	— maio de 1966	NCr\$ 2,00
	— ***	Fascículo III	— junho de 1966	NCr\$ 2,00
Volume 37	— *	Fascículo I	— julho de 1966	NCr\$ 2,00
	— **	Fascículo II	— agosto de 1966	NCr\$ 2,20
	— ***	Fascículo III	— setembro de 1966	NCr\$ 2,00
Volume 38	— *	Fascículo I	— outubro de 1966	NCr\$ 2,00
	— **	Fascículo II	— novembro de 1966	NCr\$ 2,00
	— ***	Fascículo III	— dezembro de 1966	NCr\$ 2,00
Volume 39	— *	Fascículo I	— janeiro de 1967	NCr\$ 2,30
	— **	Fascículo II	— fevereiro de 1967	NCr\$ 2,50
	— ***	Fascículo III	— março de 1967	(Esgotado)
Volume 40	— *	Fascículo I	— abril de 1967	(Esgotado)
	— **	Fascículo II	— maio de 1967	(Esgotado)
	— ***	Fascículo III	— junho de 1967	NCr\$ 3,00
Volume 41	— *	Fascículo I	— julho de 1967	NCr\$ 3,00
	— **	Fascículo II	— agosto de 1967	NCr\$ 3,00
	— ***	Fascículo III	— setembro de 1967	NCr\$ 3,00
Volume 42	— *	Fascículo I	— outubro de 1967	NCr\$ 3,00
	— **	Fascículo II	— novembro de 1967	NCr\$ 3,00
	— ***	Fascículo III	— dezembro de 1967	NCr\$ 4,00
Volume 43	— *	Fascículo I	— janeiro de 1968	NCr\$ 4,20

A V E N D A

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n° 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

* Em Brasília

Na Sede do D.I.N.